



**EDITAL**

**PREAMBULO**

O Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, torna público que por intermédio de seu pregoeiro oficial, realizará licitação na modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**" para **REGISTRO DE PREÇOS N° 000062/2022**, sob o critério de "**MENOR PREÇO POR LOTE**", por meio dos endereços eletrônicos: [www.bllcompras.org.br](http://www.bllcompras.org.br) e [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) para **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Processo n° 008020/2022, devidamente aprovado pela autoridade competente. O Pregão será realizado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto n° 016, de 07 de março de 2022, regido de acordo com a Lei n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006, Lei n° 8.666/1993 e suas alterações, Decreto Municipal 007/2011 e pelo Decreto Municipal n° 094/2020, bem como pelas demais normas pertinentes e condições estabelecidas no presente Edital.

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO: 2022.058E0700001.02.0029**

**1 - DAS INFORMAÇÕES GERAIS**

**1.1 - Da retirada do edital** - As empresas interessadas em participar do certame deverão retirar o edital no *site* [www.presidentekennedy.es.gov.br](http://www.presidentekennedy.es.gov.br) ou [www.bllcompras.com](http://www.bllcompras.com), ficando obrigadas a acompanharem as publicações referentes à licitação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo - <https://ioes.dio.es.gov.br/dom>, tendo em vista a possibilidade de alterações e avisos sobre o procedimento.

**1.2 - Modo de Disputa: ABERTO E FECHADO**

**1.3 - Do Preço Máximo:** O Preço Total Máximo que o Município de Presidente Kennedy-ES se dispõe a pagar é de R\$ 1.035.950,88 (um milhão trinta e cinco mil novecentos e cinquenta reais e oitenta e oito centavos), conforme discriminado no **ANEXO II** deste Edital.

**1.4 - O Pregão Eletrônico** será realizado em sessão pública, por meio da *INTERNET*, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

**1.5 - Os trabalhos** serão conduzidos por servidor do órgão promotor do certame, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "pregões" constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões (BLL).

**1.6 - INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES:** às 16h00 do dia 23/12/2022.

**1.7 - LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÕES:** às 08h00 do dia 05/01/2023.

**1.8 - DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:** às 09h00 do dia 05/01/2023.

**1.9 - PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS:** Até 03 (três) dias úteis (inteiros) anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço eletrônico: <https://bllcompras.com>.

**1.10 - DA IMPUGNAÇÃO**



**EDITAL**

**1.10.1.** - Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico (<https://blcompras.com>), na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis (inteiros) anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**1.10.2** - A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**1.10.3** - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação e comunicada à autoridade competente.

**1.10.4** - Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**2 - DO OBJETO**

**2.1** - O objeto deste Pregão é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY. **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com quantidades e especificações contidas no Anexo II do presente Edital.

**2.2** - O Registro de Preços, decorrente deste Pregão, terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços, sendo vedada sua prorrogação. Durante o prazo de validade da Ata, este município poderá ou não contratar o objeto deste Pregão, de acordo com suas necessidades.

**2.3** - O prazo para entrega do objeto licitado neste Pregão será **de até 30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

**2.4** - O prazo para execução do serviço licitado neste Pregão será de 05 (cinco) à 30 (trinta) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras.

**3 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**3.1** - As despesas decorrentes da presente licitação correrão à conta dos seguintes orçamentos: **Secretaria Municipal de Administração**. Projeto/Atividade: **3.032** - Aquisição de Bens Móveis e Equipamento em Geral. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 116.

Projeto/Atividade: **2.013** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 098.

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação**. Projeto/Atividade: **2.009** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 150.

Projeto/Atividade: **2.009** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 153.



**EDITAL**

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente.** Projeto/Atividade: **2.023** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1530000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 269.

Projeto/Atividade: **2.023** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 1530000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 272.

**Secretaria Municipal de Segurança Pública.** Projeto/Atividade: **2.025** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1530000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural- Ficha: 370.

Projeto/Atividade: **2.025** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 1530000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 373.

**Secretaria Municipal de Fazenda.** Projeto/Atividade: **2.004** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1530000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 338.

Projeto/Atividade: **2.004** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 1530000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural- Ficha: 341.

**Secretaria Municipal de Transporte e Frota.** Projeto/Atividade: **2.005** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Frota. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1530000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 429.

Projeto/Atividade: **2.005** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Frota. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente: Fonte de Recurso: 1530000000000- Royalties do Petróleo e Gás Natural- Ficha: 432.

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.** Projeto/Atividade: **2.178** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1530000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 607.

Projeto/Atividade: **2.178** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000. Fonte de Recurso: 1530000000000. Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 609.

**Procuradoria Geral do Município.** Projeto/Atividade: **2.173** - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 1530000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 500.

Projeto/Atividade: **2.173** - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 1530000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 502.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca.** Projeto/Atividade: **2.177** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 520.

Projeto/Atividade: **2.177** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 523.

**Núcleo de Controle Interno.** Projeto/Atividade: **2.175** - Manutenção das Atividades do Núcleo de Controle Interno. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 471.

Projeto/Atividade: **2.175** - Manutenção das Atividades do Núcleo de Controle Interno. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 474.

**Secretaria de Governo.** Projeto/Atividade: **2.001** - Manutenção das Atividades do Gabinete. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 010.

Projeto/Atividade: **2.001** - Manutenção das Atividades do Gabinete. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 013.

**Secretaria Municipal de Educação.** Projeto/Atividade: **2.006** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 114000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculado à Educação. Ficha: 12.

Projeto/Atividade: **2.006** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 114000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculado à Educação. Ficha: 15.

**Secretaria Municipal de Saúde.** Projeto/Atividade: **2.144** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 124000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculado à Saúde. Ficha: 13.

Projeto/Atividade: **2.144** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 124000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculado à Saúde. Ficha: 17.

**Secretaria Municipal de Assistência Social.** Projeto/Atividade: **2.011** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 15.

Projeto/Atividade: **2.011** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 -



**EDITAL**

Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 12.

**4 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**4.1** - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- I - Conduzir a sessão pública;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à Autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- VIII - Indicar o vencedor do certame;
- IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
- XII - O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**5 - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES**

**5.1** - Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

- I - Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- II - Cadastrar o valor da proposta até o prazo estabelecido no item 1.7, exclusivamente por meio eletrônico na Plataforma BLLCOMPRAS.
  - a) Em sua proposta o licitante deverá considerar a tributação/encargos que incidirá durante a execução do contrato.
  - b) Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, bem como após a negociação, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, sendo cabível a aplicação de sanção conforme disposto o item 20 do edital.
- III - Remeter, até a data e horário estabelecidos para cadastro da proposta inicial, por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação, quando necessário, os documentos complementares.
- IV - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- V - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- VI - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- VII - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica;
- VIII - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- IX - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- X - Submeter-se às exigências do Decreto Municipal nº 094/2020, da Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, da





**EDITAL**

Lei Federal nº 8.666/93, assim como aos termos de participação e condições de contratação constantes neste instrumento convocatório.

XI- Anexar as documentações exigidas no edital em campo específico no Sistema BLLCOMPRAS (documentos de habilitação, esclarecimento, impugnação e recursos), vedado inclusão em outros campos.

XII - Todos os documentos a serem inseridos no sistema BLLCOMPRAS deverão observar as configurações técnicas de arquivo fixadas pelo sistema mencionado.

**6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA A PARTICIPAÇÃO**

**6.1** - Somente poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e nos seus anexos, além das disposições legais, independentemente de transcrição.

**6.1.1** - Com base na Legislação vigente, em especial a Lei Complementar de nº 123/06 e 147/2014, a licitação será realizada de acordo com os seguintes critérios:

**a) Para os lotes cujo valor total não ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a sua integralidade será destinada para MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**b) Para os lotes cujo valor total ultrapassem a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) e cuja natureza seja divisível, será destinada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para contratação de MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme item 11 deste Edital.**

**6.1.2** - Para os ITENS marcados com **COTA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP** somente será admitida a participação das licitantes que assim se enquadrarem.

**6.2** - Todos os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** - **deverão** ser apresentados via sistema, de modo que permita a comissão de licitação proceder com a autenticação dos mesmos, inclusive utilizando assinatura eletrônica quando for o caso. Se necessário, os documentos serão passíveis de consulta quanto à veracidade, a critério exclusivo do Pregoeiro/Equipe de Apoio.

**6.2.1** - Todos os documentos de habilitação deverão ser inseridos no sistema antes da sessão pública de disputa. A não inclusão destes documentos no sistema ensejará na inabilitação/desclassificação do licitante.

**6.2.2** - Serão aceitas somente cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

**6.3** - O Município de Presidente Kennedy reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

**6.4** - Poderão participar deste pregão eletrônico somente os interessados **cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

**6.5** - Não é admitida a participação nesta licitação de empresas que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a Administração; que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão público; ou que se subsumem às disposições dos artigos 9º e inciso V, do art. 27, da Lei nº 8.666/93.



**EDITAL**

**6.6** - Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrarem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) estejam cumprindo as penalidades previstas no art. 87, inciso III da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde que impostas pela própria Administração Pública Municipal;
- c) estejam cumprindo a pena prevista no art. 87, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, ainda que imposta por ente federativo diverso do estado do Espírito Santo;
- d) não cumpram o disposto no art. 9º da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- e) Que não se qualificarem como microempresas e empresas de pequeno porte (para os ITENS com cota exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte);
- f) Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar nº 123 de 2006 (para os ITENS exclusivos para microempresas ou empresas de pequeno porte)

**7 - DO MODO DE DISPUTA**

**7.1** - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa aberto e fechado, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

**7.2** - A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

**7.3.** - Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

**7.4** - Encerrado o prazo de que trata o item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

**7.5** - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

**7.6** - Encerrados os prazos estabelecidos nos itens 7.3 e 7.4, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

**7.7** - Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos itens 7.3 e 7.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item anterior.

**7.8** - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item anterior.

**8 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS, DATA DO PREGÃO E DA DESCONEXÃO DO SISTEMA NA ETAPA**



**EDITAL**

**DOS LANCES**

**8.1** - O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário do início da disputa.

**8.2** - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.3** - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas duas horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**9 - DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

**9.1** - Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**10 - DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**10.1** - Após a divulgação do edital no sítio eletrônico, os licitantes encaminharão até a data e o horário estabelecidos para cadastro da proposta, na forma do item 5.1, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital.

**10.1.1** - A etapa de que trata o item anterior será encerrada com o prazo estabelecido para cadastro da proposta.

**10.2** - O cadastro da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 10.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**10.3** - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**10.3.1** - A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 094/2020, sem prejuízo da sanção criminal cabível.

**10.4** - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 10.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 10.7 e seguintes.

**10.5** - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**10.6** - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, no prazo de até 24 horas.

**10.7** - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.

**10.8** - Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

**10.9** - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.





**EDITAL**

**10.10** - O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**10.10.1** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.

**10.11** - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro.

**10.11.1** - Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**10.12** - Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**10.13** - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no sistema.

**10.14** - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste edital.

**10.15** - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**10.16** - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**10.17** - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**10.18** - Ao realizar o cadastro dos valores nos respectivos lote, a licitante fica ciente e anui com os seguintes termos:

a) A validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da mesma.

b) Declara, sob as penas da lei, principalmente a disposta no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que satisfaz plenamente todas as exigências habilitatórias previstas no certame epigrafado, em obediência ao disposto no art. 4º, VII da Lei nº 10.520/2002.

**10.19** - Deverá ser cadastrado no sistema o preço **UNITÁRIO** ofertado por lote.

**10.20** - Deverá ser cadastrado no sistema a MARCA do produto, salvo quando a marca puder identificar o licitante, nessa hipótese, o cadastro deve ser feito como marca PRÓPRIA.

**10.21** - Até a abertura da sessão, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente cadastrada.

**10.21.1** - Após abertura do certame, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**10.21.2** - A(s) empresa(s) vencedora(s) deverão estar cientes de que **NÃO** serão aceitas propostas comerciais atualizadas com preços unitários divergentes dos preços praticados no mercado. Se necessário, será procedida análise para verificação de discrepâncias.

**10.21.3** - A proposta será desclassificada se for contrária, expressamente, às normas e exigências deste edital.



**EDITAL**

**10.21.4** - As propostas, sempre que possível, deverão trazer as mesmas expressões contidas no Anexo II, evitando sinônimos técnicos, omissões ou acréscimos referentes à especificação do objeto.

**10.21.5** - Não serão aceitas propostas parciais (quantidade inferior), com relação a cada lote.

**11 - DA COTA RESERVADA DE 25% PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**11.1** - Fica reservada uma cota no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) para a participação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no caso em que se enquadrar no inciso III do art. 48 da Lei Complementar 147/2014.

**11.2** - Os quantitativos do objeto desta licitação serão divididos, para cada um dos LOTES da seguinte forma:

**11.2.1** - Para o lote que não foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, o quantitativo corresponde a 75% do quantitativo total do referido lote (COTA PRINCIPAL);

**11.2.2** - Para o lote que não foi destinado exclusivamente para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será destinado o quantitativo corresponde de até 25% do quantitativo total do referido lote para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (COTA RESERVADA);

**11.3** - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

**11.4** - Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

**11.5** - Deverá ter prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, **justificadamente**.

**12 - DO JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**12.1** - Esta licitação será julgada sob o critério de MENOR PREÇO POR LOTE.

**12.2** - As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.

**12.3** - Classificadas as propostas, considerando-se o critério de MENOR PREÇO POR LOTE, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**12.4** - Após a etapa de envio de lances, estando configurada situação de empate ficto, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**12.5** - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do item anterior, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**12.5.1** - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as



**EDITAL**

propostas empatadas.

**12.6** - Logo após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

**12.6.1** - Declarado empate pelo sistema, a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada, no prazo de 05 (cinco) minutos, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentará nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

**12.6.2** - Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

**12.6.3** - Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital;

**12.6.4** - O pregoeiro deverá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme regras estabelecidas neste edital;

**12.6.5** - Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

**12.6.6** - Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

**12.7** - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

**12.8** - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**12.9** - Encerrada a etapa de negociação da proposta, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade da proposta de preço em relação ao valor estimado e verificará, em seguida, a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.

**12.9.1** - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, seguindo a ordem de classificação.

**13 - DA HABILITAÇÃO DO LICITANTE VENCEDOR**

**13.1** - Constatado o atendimento quanto à compatibilidade do preço, em relação ao estimado para contratação, e quanto às exigências do edital, o licitante que ofertou o menor preço será declarado vencedor e terá a sua documentação analisada.

**13.2** - A habilitação dos licitantes será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio nos sítios eletrônicos oficiais de



**EDITAL**

órgãos e entidades emissoras de certidões e constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**13.3** - Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

**13.4** - A licitante deverá anexar junto com a proposta de preço todas as documentações abaixo enumeradas, sob pena de inabilitação:

**13.5 - Documento de Habilitação**

**13.5.1 - Habilitação Jurídica**

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores, ou Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**13.5.1.1** - Os documentos supramencionados devem estar acompanhados de todas as alterações efetuadas ou da consolidação respectiva.

**13.5.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ regular;

b) Prova de regularidade de Tributos Federais e Dívida Ativa da União - Certidão Conjunta PGFN e RFB;

c) Prova de regularidade com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual da sede da empresa;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da empresa;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1o de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11;

**13.5.3 - Qualificação Técnica**

a) Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste termo de referência. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

**13.5.3.1 - Qualificação Técnica-Profissional (exclusivamente para o Lote 08)**

a) O Responsável Técnico indicado para participar da execução do serviço deverá ser detentor e apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada e expedida pela entidade competente, apensada do correspondente atestado, relativa à execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao Lote 08 desta licitação.

b) A licitante deverá comprovar mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, de contrato de trabalho, ou de seu quadro societário, na data prevista para assinatura do contrato, os profissionais, conforme previsto na Norma CEEI NF-02/92 de 07/92, do CREA, Engenheiro Mecânico ou tecnólogo ou técnico de 2º grau da modalidade mecânica, devidamente registrados no CREA;

c) A substituição dos responsáveis técnicos durante o contrato será admitida, desde que se indique para substituí-los



**EDITAL**

profissionais que apresentem qualificações equivalentes ou superiores à mínima exigida no edital de licitação, tendo seus nomes submetidos à prévia aprovação pelo contratante.

**18.5.3.2 - Qualificação Técnico-Operacional (exclusivamente para o Lote 08)**

a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

**13.5.4 - Qualificação Econômica - financeira**

a) Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Certidão de Recuperação Judicial, emitida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da empresa licitante, emitida no máximo 90 (noventa) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

**13.5.5- Declaração**

- a) Declaração Conjunta, em papel timbrado da empresa, conforme **ANEXO III** deste Edital.  
b) Declaração de Vistoria conforme Anexo **VII** e/ou declaração de não Vistoria Anexo **VIII**.

**13.5.6 - Da Comprovação da Condição de MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**13.5.6.1** - Os licitantes que invocarem a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, na proposta comercial feita no sistema provedor **no período de acolhimento de propostas**, para fins de exercício de quaisquer benefícios previsto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, em especial a Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar além da documentação prevista no item 13.10, na fase de habilitação, os seguintes documentos:

**a)** Apresentar a CERTIDÃO EXPEDIDA PELA JUNTA COMERCIAL, seguindo o delineamento do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, **OU** caso a licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresas de pequeno porte (EPP) seja optante pelo Sistema Simples Nacional de Tributação, regido pela lei Complementar nº 123/2006, deverá apresentar o comprovante de opção obtido no site do Ministério da Fazenda (<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional>).

a.1) Caso o Licitante opte por apresentar a certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro, esta deverá atestar **expressamente** o enquadramento da empresa como ME ou EPP, sob pena de perda do direito de usufruir dos benefícios da LC nº 123/2006.

a.2) A empresa que apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Cartório de Registro exigida na alínea "a" deverá apresentar com data de expedição a partir de 01 de janeiro de 2019, ou data posterior, em caso de qualquer alteração no contrato social.

**13.6** - As certidões exigidas no item 13.5.2 deverão conter o mesmo CNPJ apresentado pelo licitante no momento do credenciamento.

**13.7** - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa Matriz, quanto as Filiais (INSS e PGFN/Receita Federal).

**13.8** - Aplicar-se-ão às microempresas e aos microempreendedores individuais que se enquadram nas disposições contidas na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006 (Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte) as prescrições referentes à regularidade fiscal (artigos 42 e 43).

**13.9** - O Pregoeiro, durante a análise dos documentos de HABILITAÇÃO, procederá à validação nos sítios dos órgãos



**EDITAL**

oficiais (Receita Federal, PGFN, Caixa Econômica Federal, Previdência Social, Secretarias da Fazenda) expedidoras das certidões apresentadas.

**13.10 - As empresas ao encaminharem suas documentações, devem fazê-lo de modo que permita o Pregoeiro e Equipe de Apoio proceder com a autenticação de todos os documentos, inclusive utilizando assinatura eletrônica quando for o caso.**

**13.11** - O pregoeiro poderá, se entender necessário, solicitar a apresentação da proposta comercial ou de documento de habilitação na forma original ou por cópia autenticada, no prazo de até cinco dias úteis, contados do primeiro dia útil posterior a convocação feita no sistema eletrônico. O documento deverá ser protocolado no endereço informado no ato da convocação.

**13.12 - Somente serão impressas e juntadas ao processo licitatório, as documentações expressamente vinculadas nos itens 13.5 a 13.8.**

**14 - DA PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA**

a) A licitante **deverá** encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, **PROPOSTA DE PREÇO ATUALIZADA**, conforme disposto no item **14.1** do Edital, adequada ao último lance ofertado após a negociação, até às 12 (doze) horas do dia útil subsequente à convocação, e, se necessário, outros documentos complementares.

**14.1 - A Proposta de Preço Atualizada deverá:**

- I - Descrever o(s) objeto(s) da contratação, contendo valor unitário do item/lote, valor total do item/lote e valor total da proposta;
- II - Conter todos os valores propostos expressos, com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, incluindo data, a identificação e a assinatura do representante legal da empresa;
- III - Ser redigida em língua portuguesa, digitada, preferencialmente em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas que venham a ensejar dúvidas;
- IV - Conter a razão social, número do CNPJ, e preferencialmente endereço completo, telefone(s) e e-mail;
- V - Informar a validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data limite de acolhimento das propostas;
- VI - Atender a todas as especificações constantes do ANEXO II deste edital.

**14.1.1** - Caso a proposta atualizada não seja assinada pelo administrador da empresa, deverá ser enviada comprovação de aptidão do signatário (procuração) para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de licitação em nome da empresa licitante.

**14.1.2** - Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**14.1.3** - A proposta do licitante deverá considerar a tributação/encargos que efetivamente incidirá durante a execução do contrato.

**14.1.4** - Os valores ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**14.1.5. O descumprimento das exigências contidas no item 14 e subitens acarretará a desclassificação da licitante.**





**EDITAL**

**15 - DOS RECURSOS**

**15.1** - Dos atos relacionados a este procedimento licitatório cabem os recursos previstos na Lei nº 10.520/02 e na Lei 8.666/93 e suas alterações, sendo a autoridade superior para o recurso o Secretário Municipal.

**15.2** - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**15.3** - As razões do recurso de que trata o item 15.1 deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis.

**15.4** - Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

**15.5** - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto no item 15.1, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

**15.6** - O recurso deverá ser encaminhado pelo Pregoeiro à autoridade competente contendo um breve relatório dos pontos controvertidos indicados no Recurso e nas Contrarrazões, contendo posição do pregoeiro sobre os pontos questionados.

**15.7** - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

**16 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO**

**16.1** - Caso não haja interesse recursal manifestado na sessão o Pregoeiro é quem adjudicará o objeto, sendo que esta adjudicação não produzirá efeitos até a homologação pela autoridade superior.

**16.2** - A classificação das propostas, o julgamento da proposta e da habilitação serão submetidos à autoridade superior para deliberação quanto a sua homologação e a adjudicação do objeto da licitação, caso ocorra recurso.

**16.3** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**17 - DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**

**17.1** - Após a homologação, a empresa vencedora será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**17.2** - A Administração poderá prorrogar o prazo fixado no item acima, por igual período, nos termos do art. 64, §1º da Lei Federal nº 8.666/93, quando solicitado pelo licitante vencedor, durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração.

**17.3** - É facultado ao Órgão Gerenciador, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no subitem 17.1, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as LICITANTES remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando o disposto no item 20.



**EDITAL**

**17.4** - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência do fornecimento em igualdade de condições.

**17.5** - A licitante que invocar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte e não apresentar os documentos comprobatórios respectivos ficará impedido de licitar e de contratar com o Município de Presidente Kennedy, Estado do Espírito Santo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas fixadas neste edital e das demais cominações legais, incluindo a sanção penal prevista no art. 93 da Lei Federal nº 8.666/93, quando for o caso.

**17.6** - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**17.7 - Dos Usuários Da Ata De Registro De Preços**

**17.7.1** - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão da entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na lei n.º 8.666/93, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro de 2011, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**17.7.2** - Havendo remanescente de materiais a serem fornecidos, inclusive em função do direito de acréscimo, não exercido pelos órgãos ou entidades usuárias do Registro, poderão estas autorizar ao Órgão Gerenciador a proceder ao devido apostilamento na respectiva Ata de Registro de Preços e acatar os eventuais pedidos de outros órgãos ou entidades da Administração não participantes desta Licitação.

**17.7.3** - O Órgão Gerenciador será o órgão responsável pelos atos de controle e administração do Registro de Preços decorrentes desta Licitação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem contratados, o fornecedor para o qual será emitida a Ordem de Compra.

**18 - DA RETIRADA DA ORDEM DE COMPRA/SERVIÇO**

**18.1** - O Município de Presidente Kennedy convocará a(s) licitante(s) para retirar(em) a(s) respectiva(s) Ordem(ns) de **Compra/Serviço** relativa ao presente pregão.

**18.2** - O prazo para a retirada da Ordem de **Compra/Serviço** após a convocação é de 05 (cinco) dias úteis.

**18.3** - No caso de a (s) licitante (s) vencedora (s) do certame, dentro do prazo de validade da (s) sua respectiva proposta, não atender (em) à exigência do item anterior (18.2), desatender o disposto no Termo de Referência (Anexo I); demais condições; não assinar o contrato ou deixar fornecer o produto e a sua instalação, objeto desta licitação, aplicar-se-á o previsto no inc. XVI, do art. 4º, da Lei nº 10.520/02.

**19 - DO PAGAMENTO**

**19.1** - O(s) pagamento(s) será(ão) efetuado(s) mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) serviço(s) **efetivamente** prestado(s)/material(is) **efetivamente** entregue(s), que deverá ser encaminhada em nome do Município de Presidente Kennedy, com fornecimento dos materiais discriminados, a qual, após a atestação do setor competente, será encaminhada para processamento do pagamento, e realizada a aceitação dos mesmos, ocorrendo o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento da nota fiscal.



## **EDITAL**

**19.1.1** - O documento fiscal hábil (Nota Fiscal ou equivalente) deverá conter o mesmo CNPJ do Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto apresentado no ato do credenciamento.

**19.1.2** - Os pagamentos somente serão efetuados após o recebimento definitivo do objeto/a execução dos serviços, conforme as exigências dos ANEXOS I e II e apresentação do relatório dos serviços prestados.

**19.1.3** - Ocorrendo erros na apresentação do(s) documento(s) fiscal(is), o(s) mesmo(s) será(ão) devolvido(s) à contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**19.2** - O Município de Presidente Kennedy poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela contratada, em decorrência de inadimplemento contratual.

**19.3** - O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à contratada a cobrança ou desconto de duplicatas por meio da rede bancária ou de terceiros.

**19.4** - Para a efetivação do pagamento o licitante deverá manter as mesmas condições previstas neste edital no que concerne à PROPOSTA e à HABILITAÇÃO.

**19.5** - O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, **JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

- a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.
- b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**19.6** - O MUNICÍPIO EFETUARÁ TODOS OS PAGAMENTOS POR SISTEMA DE ORDEM BANCÁRIA, NÃO SENDO REALIZADAS EMISSÃO DE CHEQUES, portanto, as empresas deverão informar os dados bancários para recebimento dos pagamentos.

## **20 - PENALIDADES E SANÇÕES**

**20.1** - Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;



**EDITAL**

- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

**20.1.1** - As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**20.1.2** - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

**20.2** - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

**20.2.1** - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

**20.2.2** - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

**20.2.3** - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**20.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**20.2.4.1** - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**20.3** - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

## **21 - DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21. 1** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das



**EDITAL**

informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do ajuste ou pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**21.2** - Ao apresentar a proposta, o licitante assume que está fazendo isso de forma absolutamente independente e que, acaso se apresente, em qualquer momento, a formação de cartel ou qualquer conluio, a Administração adotará os meios necessários para as devidas averiguações e as respectivas sanções.

**21.3** - É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a criação de exigência não prevista neste edital.

**21.3.1**- **A diligência será realizada exclusivamente por meio eletrônico, no endereço de e-mail do licitante cadastrado no Sistema BLLCOMPRAS.**

**21.4** - Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**21.5 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade de assinatura constante em documento apresentado por licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive concedendo prazo para o reconhecimento de firma.**

**21.6 - Em caso de dúvida quanto à autenticidade do atestado de capacidade técnica apresentado pelo licitante, poder-se-á diligenciar no intuito de saná-la, inclusive com concessão de prazo para apresentar a nota fiscal que originou o atestado.**

**21.7** - O pregoeiro **poderá**, no julgamento da habilitação e das propostas, sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**21.8** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.9** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**21.10** - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo.

**21.11** - Este Edital será regido pelas regras e pelos princípios publicistas, pela Lei nº 10.520/02, pela Lei nº 8.666/93 com suas alterações, e pela Lei Complementar nº 123/06 e pelo Decreto Municipal nº 94/2020, independente da transcrição das normas vigentes e os casos não previstos serão decididos pelo Pregoeiro com base no ordenamento jurídico vigente.

**21.12** - A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

**21.13** - A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de



**EDITAL**

razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

**21.14** - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do ajuste.

**21.15** - A nulidade do procedimento licitatório induz a do contrato, ressalvando o disposto no parágrafo único do art. 59, da Lei nº 8.666/93.

**21.16** - No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurada a ampla defesa e o contraditório.

**21.17** - É parte integrante deste Edital:

**Anexo I** - Termo de Referência;

**Anexo II** - Descritivo, Quantitativo e Valores Médios dos Objetos/Serviços;

**Anexo III** - Modelo de Declaração Conjunta;

**Anexo IV** - Minuta de Contrato de Fornecimento;

**Anexo V** - Minuta de Contrato de Serviço;

**Anexo VI** - Minuta da Ata de Registros de Preços.

**Anexo VII** - Modelo de Declaração de Vistoria;

**Anexo VIII** - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;

**Anexo IX** - Locais de Instalações dos Aparelhos de Ar Condicionado.

Presidente Kennedy-ES, 26 de setembro de 2022.

Carlos Antônio Santiago  
Secretário Municipal de Administração

Luiz Fernando Busato Barros  
Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação

Edson Vander Moreira  
Secretário Municipal de Meio Ambiente

José Tadeu da Silva  
Secretário Municipal de Segurança Pública

Michele Baiense Venturim





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Secretária Municipal da Fazenda

Francisco Carlos dos Santos  
Secretário Municipal de Transporte e Frota

Felipe Martins Viana  
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Nerivon Rocha Bayer  
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca

Tancredo Almeida Silveira  
Secretário Municipal de Assistência Social

Alessandra das Neves Lima  
Secretária Municipal de Saúde

Fátima Agrizzi Ceccon  
Secretária Municipal de Educação

Fabrcio Cordeiro da Cruz  
Secretário Municipal de Governo

Rodrigo Lisboa Corrêa  
Procurador Geral do Município

Edilene Paz dos Santos  
Controladora Geral do Município

Mezaque da Silva José Rodrigues  
Pregoeiro Oficial



**EDITAL**

**ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA**

**1. DA DESCRIÇÃO DO (S) OBJETO (S).**

**1.1.** Este Termo de Referência tem por objeto a obtenção, por intermédio de **Registro de Preços**, para a aquisição e instalação de aparelhos de ar condicionado, tipo Split, com etiquetas de eficiência energética, instalados. Visando a substituição dos aparelhos com mais de (dez) **10 anos de uso**, para atender as necessidades das Secretarias municipais, do município de Presidente Kennedy-ES, incluindo todos os serviços necessários para a instalação e funcionamento dos aparelhos.

**1.2.** Contratação de empresa especializada na aquisição, instalação de aparelhos de Ar Condicionado tipo Split, de potencias diversas, conforme especificações técnicas no ANEXO II deste Edital.

**2. DO OBJETIVO.**

**2.1.** Estes equipamentos são imprescindíveis para o desenvolvimento das atividades desenvolvidas pelas Secretarias e setores da Prefeitura Municipal, proporcionando um ambiente de trabalho climatizado e saudável, proporcionando assim o bem estar, saúde e conforto, aos servidores favorecendo o melhor desempenho das atividades diárias, e pessoas que buscam atendimento nos setores públicos diariamente.

**3. DA JUSTIFICATIVA.**

**3.1.** Considerando levantamento feito pelos Setores de Patrimônio da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy -Es, pode-se constatar que existem alguns bens em péssimo estado de conservação devido ao tempo de uso, em sua maioria estes patrimônios possuem mais de 10 anos.

**3.2.** Considerando estes fatores e para solucionar os problemas que ocorrem diariamente, a solicitação para aquisição de ar condicionado, se faz necessária para a substituições dos bens das Secretarias Municipais que encontram em situações precárias, e em muitas ocasiões sem funcionar corretamente.

**3.3.** Sendo assim, é imprescindível e de extrema importância a aquisição de aparelhos de ar condicionado para a substituição dos bens que encontram- se em péssimo estado de uso, e em sua maioria obsoleto, atendendo assim as necessidades de climatização de qualidades nos setores e Secretarias municipais da prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES, proporcionando conforto térmico, bem como manter a qualidade no e salubridade no ambiente de trabalho.

**3.4.** Para a Contratação de que trata o objeto deste Edital e seus Anexos, em **Lote**, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários prestadores de serviços poderão implicar descontinuidade da padronização dos serviços, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumento dos custos, pois a contratação tem a finalidade de formar um todo unitário.

**3.5.** O não parcelamento em itens para a execução dos serviços, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visão, tão somente, assegurar uma segura contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender as necessidades das Secretarias Municipais, pertencentes a esta Administração.

**3.6.** Se faz necessário que tal Contratação seja realizada em Lote, haja vista a economia de escala, a eficiência na fiscalização de contrato e os transtornos que poderiam surgir com a existência inúmeras empresas para a execução dos serviços, bem como, não restringirá o caráter competitivo do certame. Assim, com destaque para os Princípios da Eficiência e Economicidade, é imprescindível o Pregão Eletrônico por Lote.

**4. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES.**

**4.1. Especificações e Quantidades dos Equipamentos:**

**4.2.** Aquisição de Aparelhos de Ar Condicionado: 9.000 BTU, 12.000BTU, 18.000 BTU, 30.000 BTU, 36.000 BTU, 58.000 BTU;



**EDITAL**

**4.3.** As especificações e quantidades dos equipamentos constam no **ANEXO II** deste Edital.

**4.4. Especificações e Quantidades dos Serviços de Montagem e Instalação:**

**4.4.1.** Serão realizados serviços de instalação de ar condicionado do tipo Split, com as descrições, conforme constam no **ANEXO II** deste Edital.

**4.4.2.** Os serviços serão proporcionais à quantidade de aparelhos de Ar Condicionado, sendo eles executados de forma PARCELADA conforme necessidades e demanda da Contratante.

**4.5. Procedimento de Instalação de Aparelhos de Ar Condicionado Tipo Split, com fornecimento de material:**

**4.5.1.** Interligação entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões de 2 (dois) a 8 (oito) e/ou 2 (dois) a 12 (doze) metros, com cabo pp 4 x 1,5 mm;

**4.5.2.** Isolamento térmico das tubulações separados;

**4.5.3.** Fita de PVC, abraçadeira para a fixação de tubulação de cobre;

**4.5.4.** Suporte para a interligação da condensadora e evaporadora através de cabo PP4x 1,5 mm; quando necessário;

**4.5.5.** Instalação física da unidade condensadora com fornecimento de mão francesa e acessórios para a fixação;

**4.5.6.** Fixação das tubulações e carga de gás refrigerante para completar a carga necessária;

**4.5.7.** E todos os materiais que se fizerem necessários para a instalação e o funcionamento do equipamento conforme especificação do fabricante com garantia de 1 ano;

**4.5.8.** Todos os materiais e produtos a serem empregados nos serviços deverão ser novos, sem uso e estarem de acordo com as especificações técnicas;

**4.5.9.** Os serviços deverão ser executados de forma a não interromper ou prejudicar as atividades exercidas nas dependências das Secretarias Municipais; quando não for possível, deverão ser executados fora do expediente normal, mediante prévia aprovação da fiscalização;

**4.5.10.** Quando necessário realizar serviços em horário fora do expediente da Prefeitura Municipal, deverá ser solicitada ao Fiscal do Contrato, por escrito, a prévia autorização indicando nome completo do(s) técnico(s) e o serviço a serem realizados;

**4.5.11.** Deverão ser obedecidas as normas de Segurança e Medicina do Trabalho para esse tipo de atividade, ficando por conta da Empresa CONTRATADA o fornecimento, antes do início da execução dos serviços, dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI e/ou Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC;

**4.5.12.** Quando identificados equipamentos com defeito, deverá ser relatado ao fiscal informando número de patrimônio, tipo e modelo do equipamento;

**4.5.13.** Instalação com linha frigorígena Interligação entre as unidades através de tubulações de cobre nas dimensões de 2 (dois) a 8 (oito) e/ou 2 (dois) a 12 (doze) metros, com cabo pp 4 x 1,5 mm; dimensionada, conforme informação do fabricante e a devida perda de carga, quadro geral de alimentação bifásico e trifásico com disjuntor separado para cada unidade condensadora;

**4.5.14.** Execução de serviços de furação do tipo não destrutivo em laje  $\varnothing$  variável até 120mm<sup>2</sup>, recomposições de gesso, recomposições de alvenaria e recomposições de pintura;

**4.5.15.** As unidades evaporadoras dos aparelhos de ar condicionado deverão ser instaladas conforme leiaute fornecido pelas Secretarias Solicitantes;

**4.5.16.** As unidades condensadoras dos aparelhos de ar condicionado deverão ser instaladas nas lajes de coberturas das unidades de trabalho ou nas fachadas quando determinado pelas Secretarias Solicitantes;

**4.5.17.** Deverá ser confeccionada uma estrutura metálica de sustentação com pintura eletrostática;

**4.5.18.** A contratada deverá fornecer os materiais de instalação, tais como tubulações de cobre, isolamento esponjoso base para condensadora, base para evaporadora, bomba de condensação, barra rosqueadora, entre outros.

**4.6. Especificação e Exigências Técnicas:**

**4.6.1. Definição dos Equipamento:** A definição técnica do Split para aparelhos a serem instalados está baseada nos seguintes fatores:

**4.6.2.** Visando garantir a economicidade dos meios e fins, os equipamentos a serem ofertados deverão possuir a



## **EDITAL**

etiqueta de eficiência energética classificação A nos padrões de etiquetagem do IMETRO;

**4.6.3.** Os equipamentos deverão levar em consideração especialmente os bens que, no todo ou em parte, sejam constituídos por material reciclado, atóxico e biodegradável, na forma das normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas- ABNT funcionem com baixo consumo de energia e possuam certificação de procedência de produtos;

**4.6.4.** Deverão observar os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

**4.6.5.** Fornecimento e instalação de equipamentos de ar tipo Split com eficiência energética com capacidade mínima de 9.000, BTU, 12.000 BTU 18.000 BTU, 30.000 BTU, 36.000 e 58.000, tipo Piso Teto ou Hi- Wall.

**4.7. Característica dos Aparelhos de Ar "Split System" de Eficiência Energética Tipo Piso Teto e tipo hi- wall:**

**4.7.1.** Ar condicionado 9.000 btus tipo hi- wall.

**4.7.2.** Ar condicionado 12.000 btus tipo hi- wall;

**4.7.3.** Ar condicionado 18.000 btus tipo hi- wall

**4.7.4.** Ar condicionado 30.000 btus tipo hi- wall

**4.7.5.** Ar condicionado 30.000 btus tipo Piso Teto

**4.7.6.** Ar condicionado 36.000 btus tipo Piso Teto

**4.7.7.** Ar condicionado 58.000 btus tipo Piso Teto

**4.8.** Deverão possuir controle remoto sem fio, tensão de 220 v- ph- 60 h<sub>z</sub>, defletor frontal, modo de desumidificarão, vazão de ar mínima de 595 m<sup>3</sup> / h, ciclo frio, gás refrigerante R410A, R22 tubulação de drenagem (com todos os acessórios necessários à instalação, inclusive bomba de dreno), ruído interno mínimo, menor que 60 DB.

**4.9.** Os equipamentos deverão ter economia acima de 70%; 220 V, ser BIFASÍCO e Trifásico, CICLO FRIO, NOVO, COM SERPENTINA DE COBRE NA CONDENSADORA, CONTROLE REMOTO TOTAL sem fio. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO DO APARELHO, DISPLAY DE LED, RESFRIAMENTO RÁPIDO, SELO PROCEL A, tipo HI- WALL, tipo piso teto.

**4.10. Unidades Evaporadoras:**

**4.10.1.** A serpentina deverá ser construída com aletas de alumínio corrugado e tubos de cobre, expandidos mecanicamente, proporcionando ótima performance e durabilidade;

**4.10.2.** O ventilador utilizado deverá ser centrifugo com dupla aspiração e acionamento direito;

**4.10.3.** O gabinete deverá ser fabricado em chapa de aço galvanizado ou plásticos de alta dureza com acabamento final com pintura poliéster em pó eletrostaticamente depositado;

**4.10.4.** O motor deverá possuir buchas de longa vida com lubrificação permanente, filtros de ar laváveis classe ABNT GO.

**4.11. Unidades Condensadoras:**

**4.11.1.** A serpentina deverá ser construída com aletas de alumínio corrugado e tubos de cobre, expandidos mecanicamente;

**4.11.2.** O compressor deverá ser do tipo rotativo ou scroll, dependendo da capacidade do produto com protetor térmico interno;

**4.11.3.** O ventilador utilizado deverá ser axial de acionamento direto com grelha de proteção;

**4.11.4.** O gabinete deverá ser fabricado em chapa de aço galvanizado ou plástico de alta dureza com acabamento final com pintura poliéster em pó eletrostaticamente depositado;

**4.11.5.** A unidade deverá ser embarcada com carga completa de refrigerante para evitar infiltração de umidade.

**4.11.6. Proteção:** O protetor térmico interno do compressor deverá atuar em caso de aquecimento excessivo, seja por sobrecarga ou por falta de fase. Prossostato de baixa. Relé de proteção contra ciclagem do compressor e contra inversão de fases.

## **5. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS.**

**5.1** A entrega dos equipamentos, nos almoxarifados da Prefeitura, ficará a cargo da CONTRATADA, a quem caberá



**EDITAL**

providenciar a mão de obra e equipamentos necessários.

**5.2.** A entrega dos equipamentos será sob demanda da CONTRATANTE, no Almoarifado Central, Saúde, Assistência Social e Educação, de segunda a Sexta-Feira, em horário de expediente da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES. A entrega dos equipamentos no local indicado ficará a cargo das Secretarias Municipais. Após autorização e ateste do fiscal do contrato e mediante autorização do Gestor de cada pasta.

**5.3.** A entrega dos equipamentos será sob demanda após a assinatura da Ata, nota de empenho e recebimento da autorização de fornecimento;

**5.4.** Quando a autorização de fornecimento for emitida pela Secretaria de Administração e demais Secretarias a entrega deverá acontecer no Almoarifado Central da Prefeitura, situado na Avenida Orestes Baiense, s/nº, Centro de Presidente Kennedy/ ES, em dia e horários de expediente (2ª a 6ª feira das 8:00 as 11:00 e de 12:00 as 17:00 horas);

**5.5.** Quando a autorização de fornecimento for emitida pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o local de entrega será na Rua: Presidente Willian dos Santos Borges nº 150, Centro de Presidente Kennedy -ES, em dia e horários de expediente (2ª a 6ª feira das 8:00 as 11:00 e de 12:00 as 17:00 horas);

**5.6.** Quando a autorização de fornecimento for emitida pela Secretaria Municipal de Educação, o local de entrega será no almoarifado da Educação na Rua: Presidente Willian Borges, s/nº - Centro Presidente Kennedy -ES;

**5.7.** Quando a autorização de fornecimento for emitida pela Secretaria Municipal de Saúde, o local de entrega será na Avenida Orestes Bahiense nº14- Centro de Presidente Kenedy- Es, em dia e horários de expediente (2ª a 6ª feira das 07:00 as 11:00 e de 12:00 as 16:00 horas);

**5.8.** Deverão ser informados todos os componentes relevantes aos equipamentos ofertados com seus respectivos códigos do fabricante (modelo/ fabricantes), descrição e quantidades, permitindo, assim a identificação clara e objetiva dos mesmos;

**5.9.** Os equipamentos deverão ser novos, entregues acondicionados em suas embalagens originais, firmes devidamente lacradas, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, identificando as principais características dos aparelhos, tais como: data de fabricação, marca, modelo, capacidade de refrigeração, nº serie da evaporadora, nº serie da condensadora, permitindo a identificação de quais peças compõem cada conjunto de condensadora e evaporadora;

**5.10.** Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados da Nota fiscal, com as mesmas condições indicadas na proposta de preço vencedora do certame, quanto a marca/fabricante, modelo, tamanho, composição, prazo de garantia, quantidade, respeitando rigorosamente as especificações do Termo de Referência;

**5.11.** Os equipamentos a serem entregues deverão ser novos, estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- ☐ Às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- ☐ Às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada equipamento;
- ☐ Às prescrições e recomendações dos fabricantes

**5.12.** Uma vez entregues os equipamentos serão verificadas as suas características, conforme descrição do **ANEXO II** deste Edital, sendo aferida sua conformidade.

**5.13.** Qualquer equipamento será recusado inteiramente nas seguintes condições:

**5.13.1.** Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes no **ANEXO II** e proposta vencedora;

**5.13.2.** Caso seja detectado que qualquer componente adquirido não seja novo;

**5.13.3.** Caso apresente defeitos, em qualquer de suas partes ou componentes, durante os testes de conformidade e verificação;

**5.13.4.** Nos casos de recusa dos equipamentos, a empresa contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pelas Secretarias Solicitantes.

**6. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.**



**EDITAL**

- 6.1.** Os serviços serão prestados nos locais conforme descrito no **ANEXO IX**, no Município de Presidente Kennedy-ES no horário de 8h às 17h, de segunda a sexta-feira, previamente agendado com o CONTRATANTE, podendo ser executado fora do horário estipulado desde que uma das partes solicite previamente, não gerando nenhum custo adicional para a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES;
- 6.2.** Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de funcionamento;
- 6.3.** Os técnicos da empresa contratada deverão se apresentar para a realização da prestação dos serviços uniformizados e portando crachás;
- 6.4.** Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos aparelhos de ar condicionado;
- 6.5.** Os serviços deverão ser realizados pela empresa CONTRATADA com base nas normas vigentes; às normas da ABNT; às prescrições e recomendações dos fabricantes e às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT; bem como a este Termo de Referência;
- 6.6.** A CONTRATADA deverá manter sistema de atendimento, com equipe composta por técnicos especializados e habilitados;
- 6.7.** Defeitos e incorreções nas instalações e aparelhos de ar condicionado e ventilação constatados pela CONTRATADA deverão ser imediatamente notificados à fiscalização do CONTRATANTE;
- 6.8.** A Contratada deverá emitir relatórios após cada serviço executado, que deverão ser entregues ao fiscal do contrato das secretarias solicitantes, após cada prestação de serviço.

**7. DO PRAZO DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS.**

- 7.1.** O prazo de entrega dos aparelhos de ar condicionado, objeto deste termo de referência, não poderá ser superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento e cópia de Nota de Empenho;
- 7.2.** Os equipamentos deverão ser entregues em prazo não superior 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, em dias úteis, conforme descrito nos itens, 5.4, 5.5, 5.6 e 5.7 desde que previamente agendado, e por solicitação do fiscal do contrato;
- 7.3.** O CONTRATANTE designará, formalmente, servidor, por meio de Portaria, para fiscalizar o Contrato/Ata, que será responsável pelo acompanhamento da entrega dos equipamentos, e conferência dos mesmos. Será procedida a verificação de acordo com as características descritas neste Termo de Referência, assim como, pelo recebimento provisório e definitivo;
- 7.4. Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma:**
- 7.4.1.** Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação.
- 7.4.2.** Se, após o recebimento provisório, constatar -se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada;
- 7.4.3.** Os equipamentos entregues que estiverem em desacordo com as especificações exigidas neste Termo de Referência, e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando- se a empresa a substituí-lo imediatamente, sob pena de ser aplicada penalidade, constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação;
- 7.4.4.** No caso de recusa dos equipamentos, que apresentarem vícios de qualidade ou impropriedades para o uso, serão recusados e devolvidos parcial ou totalmente, conforme o caso, a empresa contratada obrigada a substituí-los no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados da data de recebimento da notificação escrita, feita pelo fiscal do contrato, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES;
- 7.4.5.** Serão recusados equipamentos deteriorados, adulterados, avariados, corrompidos, fraudados, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;





## **EDITAL**

**7.4.6.** Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações e demais exigências estabelecidas neste Termo, atestando no documento de entrega, o recebimento em condições satisfatórias, em termo de quantidade e qualidade, conforme o inciso II, alínea b, do art. 73 da Lei 8.666/1993;

**7.4.7.** O recebimento definitivo dos equipamentos não exclui a responsabilidade da contratada pela execução do Contrato e pelo perfeito estado dos equipamentos fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua utilização;

**7.4.8.** Logo após a manifestação do fiscal do contrato quanto ao recebimento definitivo do objeto, as Secretarias solicitantes adotarão as providencias quanto ao pagamento.

### **8. DO PRAZO DE ENTREGA, DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO.**

**8.1.** A prestação do serviço será autorizada, após a assinatura do contrato, mediante a emissão de Ordem de Serviço. O prazo para início da execução dos serviços deverá ser em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço tendo o prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos para a execução;

**8.2.** O Fiscal do Contrato rejeitará, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as previsões do Termo de Referência;

**8.3.** Todos os materiais utilizados na instalação, sem exceção deverão ser sempre novos e de primeiro uso, estar e plena conformidade com as especificações de fabricação, uso e finalidades;

**8.4.** Para a execução de todo e qualquer serviço de instalação, caberá preliminarmente à empresa contratada, o qual deverá ser submetido para aprovação formal do fiscal do contrato, permitindo que as alterações que sejam necessárias sejam providenciadas antes do início das instalações;

**8.5.** Para instalação dos equipamentos a contratada deverá fazer agendamentos prévio com o fiscal do Contratada, para que sejam reunidas condições favoráveis à realização dos serviços e não haja interrupção das atividades dos setores de trabalho, observando -se o horário de funcionamento do estabelecimento e as demais disposições dos itens anteriores.

**8.6.** O recebimento do serviço será realizado nos termos do art. 73, inciso I, da Lei nº 8.666/1993.

**8.7.** Os equipamentos efetivamente instalados em caso de qualquer falha de operação deverão obrigatoriamente ser reparados em no máximo 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação.

**8.8** Qualquer alteração dos prazos definidos no cronograma de trabalho, se dará mediante a justificativa fundamentada e será analisada e aprovada pelo fiscal do contrato.

### **9. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇOS.**

**9.1.** Para viabilizar o a execução dos serviços e fornecimento do objeto deste Termo de Referência será encaminhado à empresa vencedora do certame o documento A.F. Autorização de Fornecimento e /ou ordem de serviços, elaborado pela Divisão de compras e assinado pelo Secretário solicitante;

**9.2.** Os serviços de instalação dos equipamentos deverão ser previamente agendados com o fiscal do Contrato.

### **10. DA GARANTIA.**

#### **10.1. DA GARANTIA DO EQUIPAMENTO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA.**

**10.1.1.** O prazo de garantia dos equipamentos adquiridos será de 12 (doze) meses e terá início a partir do recebimento definitivo;

**10.1.2.** A assistência técnica deverá ter endereço em um raio máximo de 150 (cento e cinquenta) quilômetros do Município de Presidente Kennedy e possuir oficina e mão de obra qualificada e especializada;

**10.1.2.1.** O endereço poderá ser comprovado pelo catálogo de assistência técnica do fabricante ou, na sua falta, por indicação expressa da CONTRATADA, podendo ser inspecionada por servidores da CONTRATANTE;

**10.1.3.** A empresa deverá atender as solicitações para conserto e corrigir defeitos apresentados nos aparelhos/equipamentos em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis dentro do período de garantia;



## **EDITAL**

**10.1.4.** A empresa deverá efetuar às suas expensas substituições de partes e peças, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas do fabricante, garantindo recolocar os equipamentos em seu perfeito estado de funcionamento;

**10.1.5.** Transcorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso o reparo não tenha sido concluído, o equipamento defeituoso deverá ser substituído imediatamente por outro idêntico ou superior, em caráter temporário, em perfeitas condições de uso;

**10.1.6.** O atendimento gratuito de assistência técnica engloba o suporte técnico para dirimir dúvidas quanto a funcionalidade, e como um todo do aparelho, inclusive sobre o funcionamento das instalações.

**10.1.7.** A CONTRATADA deverá substituir, dentro do período de garantia e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação da CONTRATANTE, os aparelhos/equipamentos que venham a apresentar falhas ou defeitos insanáveis, sem ônus para o Município de Presidente Kennedy.

### **10.2. GARANTIA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

**10.2.1.** A CONTRATADA concederá a Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy, a garantia integral dos serviços prestados, de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data da realização do serviço.

**10.2.2.** A empresa CONTRATADA obriga-se a corrigir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sem ônus para o CONTRATANTE, os serviços que, após a entrega e aceite, venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia estipulado.

### **11. DO LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO.**

**11.1.** Os equipamentos deverão ser entregues nos almoxarifados conforme descritos nos itens: 5.4, 5.5, 5.6, 5.7 deste termo de referência.

**11.1.1.** Locais adicionais poderão ser inseridos na relação por ocasião de mudanças de endereço e/ou implantação de novas instalações.

**11.1.2.** A entrega dos equipamentos, nos locais conforme relação descrita no **ANEXO IX**, ficará a cargo do Município de Presidente Kennedy-ES.

**11.1.3.** O fiscal do Contrato acompanhará a entrega dos equipamentos, nos locais indicados e a prestação dos serviços.

**11.1.4.** Ficarà a cargo do fiscal do contrato emitir um relatório da prestação dos serviços dos equipamentos que serão instalados, este relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico juntamente com fiscal do contrato.

### **12. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO.**

**12.1.** O servidor será designado pelas Secretarias Solicitantes, por meio de portaria.

**12.2.** A execução do contrato será acompanhada por um servidor previamente designado pela Secretaria Solicitante, por meio de Portaria para ser fiscal de contrato, para proceder à fiscalização, nos termos do art. 67 da lei nº 8.666/1993, que deverão atestar a realização dos serviços contratados bem com a entrega dos objetos, conforme este Termo de Referência, com competência para atestar o recebimento provisório e definitivo, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/1964;

**12.3.** A fiscalização, exercida no interesse exclusivo das Secretarias Municipais, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto estes, se decorrem de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

### **13. DA REPONSABILIDADE PELA FISCALIZAÇÃO.**

**13.1.** A fiscalização será exercida por servidor, formalmente designado, para o acompanhamento da contratação e recebimento definitivo dos equipamentos.



**EDITAL**

**14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA.**

**14.1.** Os trabalhos rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de normas ou preceitos não autorizados e/ou qualificados como de primeira qualidade e novos, ou considerados como mal executados, deverão ser refeitos corretamente com o emprego das normativas aprovadas pela Fiscalização e com mão-de-obra devidamente qualificada, com antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico dos serviços de instalação, arcando a Empresa contratada com o ônus decorrente do fato;

**14.2.** Cumprir, rigorosamente o Código Civil e Ambiental e as Normas Técnicas da ABNT;

**14.3.** Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause a Empresa contratada e prepostos seus ou terceiros, por ação ou omissão em decorrência da execução dos serviços de instalação, não cabendo às Secretarias, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

**14.4.** Responsabilizar-se perante as Secretarias, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber; limitado ao valor do contrato entre as partes;

**14.5.** Utilizar na execução dos serviços de instalação dos equipamentos pessoal especializado, devidamente identificado;

**14.6.** Dar ciência, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;

**14.7.** Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelas Secretarias e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

**14.8.** Fornecer para seus funcionários, máquinas e equipamentos necessários para execução dos serviços de instalação relacionados;

**14.9.** Manter permanente entendimento com a fiscalização, objetivando evitar interrupções ou paralisações no fornecimento e/ou na execução dos serviços de instalação;

**14.10.** Todo e qualquer serviço que venha a atrapalhar o bom andamento dos serviços no horário comercial, deverá ser acordado com o responsável da unidade para não interromper as atividades normais;

**14.11.** A empresa contratada será responsável pela contratação de todo o pessoal necessário ao pleno desenvolvimento dos serviços de instalação dos equipamentos e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

**14.12.** Assumir inteira responsabilidade pela execução do objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez.

**14.13.** Responsabilizar-se pelo suporte total e integral do equipamento oferecido, caso a empresa indicada para prestar os serviços, deixe de cumprir com suas solicitações das Secretarias.

**15. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE.**

**15.1.** Fiscalizar nos termos da Legislação vigente a execução do objeto do contrato;

**15.2.** Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao(s) objeto(s) deste Termo de Referência, para que a CONTRATADA possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;

**15.3.** Designar servidor com competência necessária para promover o recebimento do(s) equipamento (s), sob os aspectos quantitativos e qualitativos, assim como prazo de garantia e entrega;

**15.4.** Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;

**15.5.** Cumprir e fazer cumprir todas as disposições contidas neste Termo de Referência;

**15.6.** Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários à execução da contratação;

**15.7.** Acompanhar, coordenar e fiscalizar a contratação, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas no fornecimento do(s) equipamento(s);



## **EDITAL**

**15.8.** Notificar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos fornecimentos e na execução dos serviços, para que sejam tomadas as medidas corretivas necessárias;

**15.9.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, a disposição de aplicação de eventuais penalidades, garantindo o contraditório e a ampla defesa;

**15.10.** Efetuar os pagamentos à Contratada na forma e nos prazos previstos neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais.

### **16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

**16.1.** Em caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial dos compromissos assumidos com a Administração, a Contratada ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e na Instrução Normativa SCL nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal nº 058/2016 e demais normas pertinentes, assegurados, nos termos da lei, a ampla defesa e o contraditório.

### **17. DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**17.1.** O pagamento será efetuado mediante o fornecimento à CONTRATANTE de Nota Fiscal Eletrônica, em atendimento ao protocolo ICMS nº 42/2009 - CONFAZ bem como os documentos de regularidade fiscais exigidos para habilitação no procedimento licitatório, conforme art. 27 da Lei 8.666/93. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para o processamento e o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a respectiva apresentação;

**17.2.** A NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverá conter o mesmo CNPJ e Razão social apresentados na etapa de PROPOSTA DE PREÇOS, e acolhidos no DOCUMENTOS DE REGULARIDADE FISCAL conforme art. 27 da lei 8.666/1993;

**17.3.** Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Consultivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no processo de contratação, deverá ser comunicada à CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação da autoridade competente;

**17.4.** Ocorrendo erros na apresentação dos documentos fiscais, ou outra circunstância impeditiva, mesmos serão devolvidos à empresa contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação do novo documento fiscal, devidamente corrigido;

**17.5.** No texto da NOTA FISCAL ELETRÔNICA deverão constar, obrigatoriamente, o número da Ata registro de Preços ou número do Contrato, os nomes dos objetos, os valores unitários e totais;

**17.6.** A CONTRATANTE poderá reduzir do pagamento importâncias que qualquer título lhe forem devidas pela empresa CONTRATADA, em decorrência do descumprimento de suas obrigações;

**17.7.** O pagamento referente ao Valor da NOTA FISCAL ELETRÔNICA será feito por ordem bancária, no Banco, Agência e Conta Corrente informados, ficando a CONTRATADA responsável por avisar qualquer alteração das informações bancárias;

**17.8.** Para a efetivação do pagamento a empresa deverá manter as condições previstas neste Termo de Referência no que concerne à proposta de preços e a habilitação;

**17.9.** Será devido de acordo com a entrega dos materiais, apurando-se o valor de acordo com as quantidades requisitadas e entregues;

**17.10.** Efetuado até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da NF/Fatura, na Tesouraria da PMPK e/ou na agência bancária indicada pelo FORNECEDOR.

**17.11.** Pago mensalmente pela Secretaria Municipal Solicitante, através de ordem bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada e certificada por servidor competente, mediante a apresentação de toda documentação descrita na **Instrução Normativa SFI nº. 001/2013 e suas versões/alterações;**

### **18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.**



## **EDITAL**

**18.1.** Apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características indicadas neste termo de referência. O(s) atestado(s) deve(m) ser emitido(s) preferencialmente em papel timbrado da empresa contratante, assinado por seu representante legal, discriminando o teor da contratação e os dados da empresa contratada;

### **18.2. Qualificação Técnica-Profissional (exclusivamente para o Lote 08)**

**18.2.1.** O Responsável Técnico indicado para participar da execução do serviço deverá ser detentor e apresentar Certidão de Acervo Técnico - CAT, devidamente registrada e expedida pela entidade competente, apensada do correspondente atestado, relativa à execução de serviços com características semelhantes de complexidade tecnológica equivalente ou superior ao Lote 08 desta licitação.

**18.2.2.** A licitante deverá comprovar mediante apresentação de contrato de prestação de serviços, de contrato de trabalho, ou de seu quadro societário, na data prevista para assinatura do contrato, os profissionais, conforme previsto na Norma CEEI NF-02/92 de 07/92, do CREA, Engenheiro Mecânico ou tecnólogo ou técnico de 2º grau da modalidade mecânica, devidamente registrados no CREA;

**18.2.3.** A substituição dos responsáveis técnicos durante o contrato será admitida, desde que se indique para substituí-los profissionais que apresentem qualificações equivalentes ou superiores à mínima exigida no edital de licitação, tendo seus nomes submetidos à prévia aprovação pelo contratante.

### **18.3. Qualificação Técnico-Operacional (exclusivamente para o Lote 08)**

**18.3.1.** Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

**18.4.** Declaração de Vistoria conforme Anexo VII e/ou declaração de não Vistoria Anexo VIII.

## **19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.**

**19.1.** Deverão ser obedecidas a seguintes condições gerais:

**19.1.1.** Divergência, Prioridades e Interpretações:

**19.1.1.1.** Para efeito de interpretação de divergências entre os documentos contratuais, fica estabelecido que: em caso de divergência entre o termo de referência e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas;

**19.1.1.2.** Em caso de dúvidas quanto à interpretação de qualquer documentação e das prescrições contidas no presente Termo de Referência, será consultada a fiscalização;

**19.1.1.3.** Não caberá à empresa contratada alegação de desconhecimento ou emissão em orçamento.

## **20. DAS VISTORIAS.**

**20.1.** É recomendável a vistoria nas dependências da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy -ES, para proporcionar conhecimentos necessários à elaboração da proposta comercial;

**20.2.** Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o licitante vencedor não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas. Nesse caso, a licitante interessada em participar da licitação que não fizer a vistoria, poderá declarar que se abstém de realizá-la, assumindo completa responsabilidade pelos imprevistos e problemas decorrentes do desconhecimento da realidade das Secretarias Municipais, em razão de sua não realização.

**20.3.** A licitante poderá vistoriar o local onde serão instalados os equipamentos objeto deste Termo de Referência, devendo verificar todos os seus aspectos quantitativos e qualitativos, bem como as condições necessárias para sua execução, tais como características de acesso, estocagem de equipamentos e ferramentas e outros. A vistoria deverá ser acompanhada por servidores designados para a função, devendo ser agendada previamente pelo telefone **(28) 3535 1920** e/ou e-mail: **semad@presidentekennedy.es.gov.br**, em até **03 (três) dia úteis** antes da abertura do certame;

**20.4.** Dos resultados desta verificação preliminar, que será feita antes da licitação, deverá a licitante dar imediata





**EDITAL**

comunicação por escrito às Secretarias Municipais, apontando dúvidas e/ou irregularidades que tenha observado, inclusive sobre qualquer transgressão às normas técnicas, regulamentos ou leis em vigor, de forma a serem sanados os erros, omissões ou discrepâncias que possam trazer embaraços ao perfeito desenvolvimento dos serviços.

**20.5** Após a assinatura da Ata de Registro de Preço ficará pressuposta a concordância tácita de todos os documentos anexos ao edital, não cabendo qualquer alegação posterior sobre divergências entre os mesmos.

**21. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.**

**21.1.** O valor aceito para a contratação deverá estar compatível com o valor atual de mercado, sendo estabelecido por meio de pesquisa de preços e expresso em mapa comparativo de preços;

**21.2.** Será vencedora do certame a proposta que apresentar o **menor preço por lote**, desde que a empresa ofertante comprove sua regularidade com os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, e tenha como cumprir os prazos e condições estabelecidas no referido Termo de Referência;

**21.3.** Na proposta de preço devem estar incluídos todos os custos, como os serviços de insumos, equipamentos e ferramentas, transporte, tributos de qualquer natureza e todas as despesas diretas e indiretas relacionadas com o objeto da Contratação;

**21.4.** A proposta de preço deverá informar a validade, que não deverá ser inferior 90 (sessenta) dias.

**22. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

**22.1. Aquisição de Bens Móveis e Equipamento em Geral Secretaria de Administração** - Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente: Fonte de Recurso: 153000000000- Royalties do Petróleo e Gás Natural- Ficha: 116.

**Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração** - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica: Fonte de Recurso: 153000000000- Royalties do Petróleo e Gás Natural- Ficha: 098.

**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer** - Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente: Fonte de Recurso: 153000000000- Royalties do Petróleo e Gás Natural- Ficha: 609.

**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura Esporte e Lazer** - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica: Fonte de Recurso: 153000000000- Royalties do Petróleo e Gás Natural- Ficha: 607.

**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública**- Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente: Fonte de Recurso: 153000000000- Royalties do Petróleo e Gás Natural- Ficha: 373.

**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública**- Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica: Fonte de Recurso: 153000000000- Royalties do Petróleo e Gás Natural- Ficha: 370.

**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo** - Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente: Fonte de Recurso: 153000000000- Royalties do Petróleo e Gás Natural- Ficha: 013.

**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Governo** - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica: Fonte de Recurso: 153000000000- Royalties do Petróleo e Gás Natural- Ficha: 010.

**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Habitação** - Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente: Fonte de Recurso: 153000000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural- Ficha: 153.

**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos e Habitação** - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica: Fonte de Recurso: 153000000000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural- Ficha: 150.





**EDITAL**

**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca** - Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente: Fonte de Recurso: 153000000000- Royalties do Petróleo e Gás Natural- Ficha: 523.

**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Pesca** - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica: Fonte de Recurso: 153000000000- Royalties do Petróleo e Gás Natural- Ficha: 520.

**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda** - Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente: Fonte de Recurso: 153000000000- Royalties do Petróleo e Gás Natural- Ficha: 341.

**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda** - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica: Fonte de Recurso: 153000000000- Royalties do Petróleo e Gás Natural- Ficha: 338.

**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente** - Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente: Fonte de Recurso: 153000000000- Royalties do Petróleo e Gás Natural- Ficha: 272.

**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente** - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica: Fonte de Recurso: 153000000000- Royalties do Petróleo e Gás Natural- Ficha: 269.

**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Frotas**- Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente: Fonte de Recurso: 153000000000- Royalties do Petróleo e Gás Natural- Ficha: 432.

**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Frotas**- Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica: Fonte de Recurso: 153000000000- Royalties do Petróleo e Gás Natural- Ficha: 429.

**Manutenção das Atividades do Controladoria Geral**- Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente: Fonte de Recurso: 153000000000- Royalties do Petróleo e Gás Natural- Ficha: 474.

**Manutenção das Atividades do Controladoria Geral** - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica: Fonte de Recurso: 153000000000- Royalties do Petróleo e Gás Natural- Ficha: 471.

**Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral** - Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente: Fonte de Recurso: 153000000000- Royalties do Petróleo e Gás Natural- Ficha: 502.

**Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral** - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica: Fonte de Recurso: 153000000000- Royalties do Petróleo e Gás Natural- Ficha: 500.

**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde** - Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente: Fonte de Recurso: 124000000000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculado à Saúde - Ficha: 17.

**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde** - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica: Fonte de Recurso: 124000000000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculado à Saúde - Ficha: 13.

**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social** - Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente: Fonte de Recurso: 153000000000- Royalties do Petróleo e Gás Natural- Ficha: 15.

**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social** - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica: Fonte de Recurso: 153000000000- Royalties do Petróleo e Gás Natural- Ficha: 12.

**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação** - Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente: Fonte de Recurso: 114000000000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculado à Educação- Ficha: 15.

**Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação** - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceira Pessoa Jurídica: Fonte de Recurso: 114000000000- Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculado à



**EDITAL**

Educação- Ficha: 12.

**23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**23.1.** Os casos omissos, não previstos no Edital, serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação;

**23.2.** O Município de Presidente Kennedy/ES reserva-se ao direito de revogar ou anular a Licitação, bem como de não aceitar os equipamentos que não se enquadrarem dentro das especificações exigidas;

**23.3.** A licitante vencedora responsabilizará por eventuais danos que vierem causar ao Município de Presidente Kennedy ou a terceiros, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e/ou prepostos, decorrentes da execução do objeto da licitação;

**23.4.** As contratações, inclusive de mão de obra, feitas pela licitante vencedora serão regidas pela disposição de direito privado e pela legislação trabalhista, não se estabelecendo quaisquer relações entre terceiros e contratados e pelo Município de Presidente Kennedy;

**23.5.** Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Presidente Kennedy, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja;

**23.6.** Integram o presente Termo de Referência as especificações do Objeto;

**23.7.** E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, expeça-se o Edital, que será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no quadro geral de avisos da Prefeitura e disponibilizado no site.

**23.8.** Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para a licitações e Contratos.

**24. DA RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**24.1.** As especificações técnicas bem como a elaboração deste Termo de Referência foi realizada pelo setor Administrativo da Secretaria de Administração, juntamente com as Secretarias solicitantes, cujos esclarecimentos e informações poderão ser prestados através dos Telefones (28) 3535-1920.

***Micheline S. Fricks Cabelinho***  
***Servidor Secretaria Municipal de Educação***

***Alexandre Martini de Backer***  
***Servidor Secretaria Municipal de Administração***

***Jocimara Barreto Chaves***  
***Servidor Secretaria Municipal de Assistência Social***

***Suellen Aires Ramos***  
***Servidor Secretaria Municipal de Saúde***

***Thais da Cruz Marcarini***  
***Servidor Procuradoria Geral***



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

***Jorge Francisco Gonçalves Ramos***  
***Servidor Controladoria Geral***

***Gabriele Ferreira Dias***  
***Servidor Secretaria Municipal de Obras***

***Larisse Benevides Fontana***  
***Servidor Secretaria Municipal de Transporte***

***Juliana Carvalho Secchim Baiense***  
***Servidor Secretaria Municipal de Segurança Pública***

***Renato Carlos Gomes***  
***Servidor Secretaria Municipal de Agricultura***

***Alexandrina Moretti Fabello***  
***Servidor Secretaria Municipal de Governo***

***Jorgian de Lima Gomes***  
***Servidor Secretaria Municipal de Cultura Turismo Esporte e Lazer***

***Angélica Nobre Rigoni Baiense***  
***Servidor Secretaria Municipal de Fazenda***

***Elfrida da Silva Deveza***  
***Servidor Secretaria Municipal de Meio Ambiente***



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO

EDITAL

ANEXO II - DESCRITIVO, QUANTITATIVO E VALORES MÉDIOS DOS OBJETOS/SERVIÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000062/2022

OBJETO: AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY. **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E ITENS EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

Lote							
LOTE 01							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00020847	<b>APARELHO DE AR CONDICIONADO</b>  AR CONDICIONADO, CAP. 9.000 BTUS –  ECONOMIA ACIMA DE 70%; 220 V, BIFÁSICO CICLO FRIO, NOVO, COM SERPENTINA DE COBRE NA CONDENSADORA, CONTROLE REMOTO TOTAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO DO APARELHO, DISPLAY DE LED, RESFRIAMENTO RÁPIDO, SELO PROCEL A, MODELO HI- WALL.  CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	14	1.602,68	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote							
LOTE 02							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00003	00017960	<b>AR CONDICIONADO 12.000 BTUs.</b>  AR CONDICIONADO, CAP. 12.000 BTUS – ECONOMIA ACIMA DE 70%; 220 V, BIFÁSICO, CICLO FRIO, NOVO, COM SERPENTINA DE COBRE NA CONDENSADORA, CONTROLE REMOTO TOTAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO DO APARELHO, DISPLAY DE LED, RESFRIAMENTO RÁPIDO, SELO PROCEL A, MODELO HI WALL.  CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	69	1.842,00	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote							
LOTE 03							
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00014	00017961	<b>AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs</b>  AR CONDICIONADO, CAP. 18.000 BTUS – ECONOMIA ACIMA DE 70%; 220 V, BIFÁSICO, CICLO FRIO, NOVO, COM SERPENTINA DE COBRE NA CONDENSADORA, CONTROLE REMOTO TOTAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO DO APARELHO, DISPLAY DE LED, RESFRIAMENTO RÁPIDO, SELO PROCEL A, MODELO HI WALL.  CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	134	2.666,84	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

<b>Lote</b>		<b>LOTE 04</b>					
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>00027</b>	00017962	<b>AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs</b>  <i>AR CONDICIONADO, CAP. 30.000 BTUS – ECONOMIA ACIMA DE 70%; 220 V, BIFÁSICO, CICLO FRIO, NOVO, COM SERPENTINA DE COBRE NA CONDENSADORA, CONTROLE REMOTO TOTAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO DO APARELHO, DISPLAY DE LED, RESFRIAMENTO RÁPIDO, SELO PROCEL A, MODELO HI WALL.</i>  <i>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	4	4.457,28	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b>		<b>LOTE 05</b>					
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>00028</b>	00017962	<b>AR CONDICIONADO DE 30.000 BTUs</b>  <i>AR CONDICIONADO, CAP. 30.000 BTUS – ECONOMIA ACIMA DE 70%; 220 V, BIFÁSICO, CICLO FRIO, NOVO, COM SERPENTINA DE COBRE NA CONDENSADORA, CONTROLE REMOTO TOTAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO DO APARELHO, DISPLAY DE LED, RESFRIAMENTO RÁPIDO, SELO PROCEL A, MODELO PISO TETO.</i>  <i>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	1	4.755,54	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b>		<b>LOTE 06</b>					
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>00029</b>	00017963	<b>AR CONDICIONADO 36.000 BTUs</b>  <i>AR CONDICIONADO, CAP. 36.000 BTUS – ECONOMIA ACIMA DE 70%; 220 V, BIFÁSICO, CICLO FRIO, NOVO, COM SERPENTINA DE COBRE NA CONDENSADORA, CONTROLE REMOTO TOTAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO DO APARELHO, DISPLAY DE LED, RESFRIAMENTO RÁPIDO, SELO PROCEL A, MODELO PISO TETO.</i>  <i>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	2	5.851,09	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Lote</b>		<b>LOTE 07</b>					
<b>Ítem</b>	<b>Código</b>	<b>Especificação</b>	<b>Marca/Modelo</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
<b>00030</b>	00030098	<b>AR CONDICIONADO, CAP. 58.000 BTU'S</b>  <i>ECONOMIA ACIMA DE 70%; 220 V, TRIFÁSICO, CICLO FRIO, NOVO, COM SERPENTINA DE COBRE NA CONDENSADORA, CONTROLE REMOTO TOTAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO DO APARELHO, DISPLAY DE LED, RESFRIAMENTO RÁPIDO, SELO PROCEL A, MODELO PISO TETO.</i>  <i>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</i>		UND	3	9.940,00	
<b>Valor Total do Lote</b>							



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		LOTE 08					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00031	00004510	<p><b>INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE AR CONDICIONADO 9.000 BTUS</b>            COM TUBULAÇÃO DE 2 (DOIS) A 8 (OITO) METROS DE TUBO DE COBRE            CABO PP 4X1,5MM,            ISOLANTE TERMICO SEPARADOS,            FITA PVC,            ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO DA TUBULAÇÃO,            SUPORTE PARA CONDENSADORA E PARA EVAPORADORA QUANDO NECESSÁRIO,            GÁS REFRIGERANTE PARA COMPLETAR A CARGA NECESSÁRIA,            E TODOS OS MATERIAIS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM GARANTIA DE 1 ANO.</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p>		UND	14	890,00	
00033	00004511	<p><b>INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS</b>            COM TUBULAÇÃO DE 2 (DOIS) A 8 (OITO) METROS DE TUBO DE COBRE            CABO PP 4X1,5MM,            ISOLANTE TERMICO SEPARADOS,            FITA PVC,            ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO DA TUBULAÇÃO,            SUPORTE PARA CONDENSADORA E PARA EVAPORADORA QUANDO NECESSÁRIO,            GÁS REFRIGERANTE PARA COMPLETAR A CARGA NECESSÁRIA,            E TODOS OS MATERIAIS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM GARANTIA DE 1 ANO.</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p>		UND	92	905,00	
00044	00004512	<p><b>INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE AR CONDICIONADO 18.000 BTUS</b>            COM TUBULAÇÃO DE 2 (DOIS) A 12 (DOZE) METROS DE TUBO DE COBRE            CABO PP 4X1,5MM,            ISOLANTE TERMICO SEPARADOS,            FITA PVC,            ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO DA TUBULAÇÃO,            SUPORTE PARA CONDENSADORA E PARA EVAPORADORA QUANDO NECESSÁRIO,            GÁS REFRIGERANTE PARA COMPLETAR A CARGA NECESSÁRIA,            E TODOS OS MATERIAIS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM GARANTIA DE 1 ANO.</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p>		UND	178	1.070,00	
00057	00004513	<p><b>INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE AR CONDICIONADO 30.000 BTUS</b>            COM TUBULAÇÃO DE 2 (DOIS) A 12 (DOZE) METROS DE TUBO DE COBRE            CABO PP 4X1,5MM,            ISOLANTE TERMICO SEPARADOS,            FITA PVC,            ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO DA TUBULAÇÃO,            SUPORTE PARA CONDENSADORA E PARA EVAPORADORA QUANDO NECESSÁRIO,            GÁS REFRIGERANTE PARA COMPLETAR A CARGA NECESSÁRIA,            E TODOS OS MATERIAIS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM GARANTIA DE 1 ANO.</p> <p>CONFORME TERMO DE REFERENCIA.</p>		UND	5	1.355,00	
00059	00004514	<p><b>INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE AR CONDICIONADO 36.000 BTUS</b>            COM TUBULAÇÃO DE 2 (DOIS) A 12 (DOZE) METROS DE TUBO DE COBRE            CABO PP 4X1,5MM,            ISOLANTE TERMICO SEPARADOS,            FITA PVC,            ABRAÇADEIRAS PARA FIXAÇÃO DA TUBULAÇÃO,            SUPORTE PARA CONDENSADORA E PARA EVAPORADORA QUANDO NECESSÁRIO,            GÁS REFRIGERANTE PARA COMPLETAR A CARGA NECESSÁRIA,</p>		UND	2	1.750,00	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Lote		LOTE 08					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
		E TODOS OS MATERIAIS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM GARANTIA DE 1 ANO.  CONFORME TERMO DE REFERENCIA.					
00060	00004515	<b>INSTALAÇÃO E MONTAGEM DE AR CONDICIONADO 58.000 BTUS</b>  COM TUBULAÇÃO DE 2 (DOIS) A 12 (DOZE) METROS DE TUBO DE COBRE CABO PP 4X1,5MM, ISOLANTE TERMICO SEPARADOS, FITA PVC, ABRACADEIRAS PARA FIXAÇÃO DA TUBULAÇÃO, SUPORTE PARA CONDENSADORA E PARA EVAPORADORA QUANDO NECESSÁRIO, GÁS REFRIGERANTE PARA COMPLETAR A CARGA NECESSÁRIA, E TODOS OS MATERIAIS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS PARA A INSTALAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO O FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO CONFORME ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE COM GARANTIA DE 1 ANO.  CONFORME TERMO DE REFERENCIA.		UND	3	2.930,00	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		LOTE 09					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00061	00017960	<b>AR CONDICIONADO 12.000 BTUs.</b>  AR CONDICIONADO, CAP. 12.000 BTUS – ECONOMIA ACIMA DE 70%; 220 V, BIFÁSICO, CICLO FRIO, NOVO, COM SERPENTINA DE COBRE NA CONDENSADORA, CONTROLE REMOTO TOTAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO DO APARELHO, DISPLAY DE LED, RESFRIAMENTO RÁPIDO, SELO PROCEL A, MODELO HI WALL.  CONFORME TERMO DE REFERENCIA.  - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		UND	23	1.842,00	
<b>Valor Total do Lote</b>							
Lote		LOTE 10					
Ítem	Código	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00065	00017961	<b>AR CONDICIONADO DE 18.000 BTUs</b>  AR CONDICIONADO, CAP. 18.000 BTUS – ECONOMIA ACIMA DE 70%; 220 V, BIFÁSICO, CICLO FRIO, NOVO, COM SERPENTINA DE COBRE NA CONDENSADORA, CONTROLE REMOTO TOTAL. GARANTIA MÍNIMA DE 1 ANO DO APARELHO, DISPLAY DE LED, RESFRIAMENTO RÁPIDO, SELO PROCEL A, MODELO HI WALL.  CONFORME TERMO DE REFERENCIA.  - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME/EPP - EM CONFORMIDADE COM O INCISO III, ART. 48 DA LC 123/2016 ATUALIZADA PELA LC 147/2014.		UND	44	2.666,84	
<b>Valor Total do Lote</b>							
<b>Valor Total Geral</b>							



**EDITAL**

**ANEXO III - MODELO DA DECLARAÇÃO CONJUNTA**

**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000062/2022

Em cumprimento ao disposto no edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 000062/2022 , a \_\_\_\_\_ (nome da empresa) com sede no endereço \_\_\_\_\_ (endereço completo), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA sob as penas da lei:

1 - Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvando o emprego para menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

2 - Para fins de recebimento de tratamento favorecido e diferenciado nesse processo licitatório, que o seu enquadramento legal é de \_\_\_\_\_ (MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL), pois cumpre os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

2.1 Declara sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), conforme art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do referido artigo.

2.1.1 (Observação: em caso afirmativo assinalar a ressalva abaixo)

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006 para a regularização, estando ciente que, do contrário, haverá decadência do direito à contratação, como também sujeição às sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993.

3 - Que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de sua habilitação no processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

4 - Que tomou conhecimento dos aspectos relevantes que possam influir direta ou indiretamente na prestação do serviço, inclusive sobre a localidade onde serão executados os serviços.

5 - Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento das condições locais da área destinada ao objeto da licitação em epígrafe.

6 - Que não se encontra inadimplente ou impedida de licitar, e nem é objeto de quaisquer restrições ou notas desabonadoras no Cadastro de Fornecedores, de quaisquer órgãos da Administração Pública direta ou indireta.

Município/UF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

\_\_\_\_\_  
Representante legal da empresa



**EDITAL**

**ANEXO IV - MODELO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/ 2022

REF. Pregão Eletrônico Nº 000062/2022

PROCESSO Nº 008020/2022

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, ES, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000062/2022, Processo nº 008020/2022, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 094/2020 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

**1.1** Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY. **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Dos Documentos Integrantes**

**2.1.** Fazem parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas e Termo de Referência, que compõem o edital de licitação acima transcrito, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato**

**3.1.** O contrato terá vigência até 31 de dezembro do exercício financeiro respectivo ao de sua assinatura.

**3.2.** Caso o pagamento do bem ocorra no exercício financeiro subsequente à assinatura do contrato, o crédito orçamentário corresponderá a este último exercício.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Preço e da Forma de Reajuste**

**4.1.** Pelo objeto do contrato a(s) contratada(s), receberá(ao) a importância de R\$ ..... (.....).

**4.2.** O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei



**EDITAL**

10.192/2001.

**4.2.1.** Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - **IPCA**.

**4.3.** Havendo desequilíbrio contratual conforme previsto na alínea "d" do art. 65, da Lei 8666/93, será concedido reequilíbrio econômico financeiro, adotando o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

**4.4** A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência do contrato, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

**4.4.1** Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

**4.5.** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA QUINTA - Do Local e da Forma de Pagamento**

**5.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

**5.2.** O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

**5.3.** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**5.4.** Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

**5.5.** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**5.6.** Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

**5.7.** O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de



**EDITAL**

habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

**CLÁUSULA SEXTA - Dos Recursos Orçamentários**

**6.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Administração.** Projeto/Atividade: **3.032** - Aquisição de Bens Móveis e Equipamento em Geral. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 116.

Projeto/Atividade: **2.013** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 098.

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.** Projeto/Atividade: **2.009** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 150.

Projeto/Atividade: **2.009** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 153.

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente.** Projeto/Atividade: **2.023** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 269.

Projeto/Atividade: **2.023** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 272.

**Secretaria Municipal de Segurança Pública.** Projeto/Atividade: **2.025** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 370.

Projeto/Atividade: **2.025** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 373.

**Secretaria Municipal de Fazenda.** Projeto/Atividade: **2.004** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 338.

Projeto/Atividade: **2.004** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural- Ficha: 341.

**Secretaria Municipal de Transporte e Frota.** Projeto/Atividade: **2.005** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Frota. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 429.

Projeto/Atividade: **2.005** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Frota. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Fonte de Recurso: 153000000000- Royalties do Petróleo e Gás Natural- Ficha: 432.

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.** Projeto/Atividade: **2.178** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 607.

Projeto/Atividade: **2.178** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000. Fonte de Recurso: 153000000000. Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 609.

**Procuradoria Geral do Município.** Projeto/Atividade: **2.173** - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 500.

Projeto/Atividade: **2.173** - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 502.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca.** Projeto/Atividade: **2.177** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 520.

Projeto/Atividade: **2.177** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 523.

**Núcleo de Controle Interno.** Projeto/Atividade: **2.175** - Manutenção das Atividades do Núcleo de Controle Interno. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 471.

Projeto/Atividade: **2.175** - Manutenção das Atividades do Núcleo de Controle Interno. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 474.

**Secretaria de Governo.** Projeto/Atividade: **2.001** - Manutenção das Atividades do Gabinete. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa:





**EDITAL**

33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 010.

Projeto/Atividade: **2.001** - Manutenção das Atividades do Gabinete. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 013.

**Secretaria Municipal de Educação.** Projeto/Atividade: **2.006** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 114000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculado à Educação. Ficha: 12.

Projeto/Atividade: **2.006** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 114000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculado à Educação. Ficha: 15.

**Secretaria Municipal de Saúde.** Projeto/Atividade: **2.144** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 124000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculado à Saúde. Ficha: 13.

Projeto/Atividade: **2.144** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 124000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculado à Saúde. Ficha: 17.

**Secretaria Municipal de Assistência Social.** Projeto/Atividade: 2.011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 15.

Projeto/Atividade: 2.011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 12.

**CLÁUSULA SETIMA - Das Penalidades e Sanções**

**7.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e



**EDITAL**

j) Cometer fraude fiscal.

**7.1.1.** As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**7.1.2** - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

**7.2.** A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

**7.2.1** - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

**7.2.2** - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

**7.2.3** - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**7.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**7.2.4.1** - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**7.3.** Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

**8.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

#### **8.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

III- a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;



**EDITAL**

- IV-** o atraso injustificado no fornecimento do objeto da prestação dos serviços;
- V -** a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI -** a sub-contratação total do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;
- VII -** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII -** o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- IX -** a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X -** a dissolução da sociedade;
- XI -** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- XII-** razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- XIII -** a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- XIV -** o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- XV -** a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

**8.2.1.** A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**8.3. A rescisão do contrato poderá ser:**

- I -** determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I à XIII** do item 8.2;
- II -** amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;
- III -** judicial, nos termos da legislação.

**8.3.1 -** A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário da Pasta.

**CLÁUSULA NONA - Da Responsabilidade das Partes**

**9.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

- 9.1.1 -** Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Quarta** e nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta.
- 9.1.2 -** Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.
- 9.1.3 -** Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**9.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

- 9.2.1 -** Executar o objeto contrato nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto neste Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.
- 9.2.2 -** Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93, bem como seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou



**EDITAL**

indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**9.2.3** - Utilizar, no fornecimento dos objetos contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe for confiada;

**9.2.4** - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

**9.2.5** - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

**9.2.6** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

**9.2.7** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**9.2.8** - **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto da Ata de Registro de Preços.**

**9.2.9** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

**10.1.** A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Da Legislação Aplicável**

**11.1.** Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Dos Aditamentos**

**12.1.** O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Publicação**

**13.1.** O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Do Foro**

**14.1.** Fica eleito o foro da cidade de Presidente Kennedy/ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**14.2.** E estando assim, justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

---

**Contratada**



**EDITAL**

**ANEXO V - MODELO DE CONTRATO SERVIÇO**

MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2022

REF. Pregão Eletrônico Nº 000062/2022

PROCESSO Nº 008020/2022

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY** e a empresa \_\_\_\_\_, na qualidade de CONTRATANTE e CONTRATADA, respectivamente, para o fim expresso nas cláusulas que o integram.

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, ES, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato, nos termos do procedimento licitatório, conforme Edital de Pregão Eletrônico nº 000062/2022, Processo nº 008020/2022, tudo de acordo com a Lei 10.520/2002, Decreto Municipal nº 094/2020 e Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto**

**1.1.** Constitui objeto do presente contrato a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY. **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

**CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço e da Forma de Reajuste**

**2.1.** Pela prestação do(s) serviço(s), a(s) contratada(s), receberá a importância de R\$ .....

**2.2.** O preço do contrato é fixo e irrevogável, pelo período de 12 (doze) meses contados da data prevista para apresentação da proposta, de acordo com o art. 40, XI da Lei 8666/93 e art. 3º, § 1º da Lei 10.192/2001.

**2.2.1.** Em caso de prorrogação deste contrato, o índice de reajuste a ser utilizado será o **IPCA**.

**2.3.** No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, direitos trabalhistas, encargos sociais, seguros, transporte, embalagens, impostos, taxas, supervisão e quaisquer outros benefícios e custos, bem como demais despesas necessárias à perfeita conclusão do objeto licitado que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Do Regime de Execução**

**3.1.** Fica estabelecido o regime de execução indireta, sob a forma de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 10, II, "b" da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA QUARTA - Do Prazo de Início e da Duração do Contrato**

**4.1.** O prazo para início da execução dos serviços é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de assinatura da





## **EDITAL**

ordem de serviço. O prazo máximo para a conclusão dos serviços é de 30 (trinta) dias.

**4.2.** O presente contrato terá duração de .....

**4.3.** Caso o pagamento do serviço ocorra no exercício financeiro subsequente à assinatura do contrato, o crédito orçamentário corresponderá a este último exercício.

**4.4.** O início da execução do contrato se dará com a Autorização de Fornecimento ou de Serviço.

### **CLÁUSULA QUINTA - Dos Documentos Integrantes**

**5.1.** Faz parte integrante deste contrato todos os documentos e instruções, inclusive as propostas, o Termo de Referência e o edital de licitação, completando o presente contrato para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

### **CLÁUSULA SEXTA - Do Local e da Forma de Pagamento**

**6.1.** Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) serviço(s) **efetivamente** prestado(s). Os documentos fiscais, depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento em até 30 (trinta) dias, após a sua apresentação.

**6.2.** O contratado deverá apresentar ainda os comprovantes de quitação dos encargos especificados no Edital.

**6.3.** Ocorrendo erros na apresentação do documento fiscal, o mesmo será devolvido à CONTRATADA para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação da nova fatura, devidamente corrigida.

**6.4.** Poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidas pela CONTRATADA, em decorrência de inadimplemento contratual.

**6.5.** O pagamento das faturas somente será feito em carteira ou cobrança simples, sendo expressamente vedada à CONTRATADA a cobrança ou desconto de duplicatas através da rede bancária ou de terceiros.

**6.6.** Somente após haver sanado as falhas e/ou irregularidades apontadas, a CONTRATADA será considerada apta para o recebimento do pagamento correspondente.

**6.7.** O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - Dos Recursos Orçamentários**

**7.1.** As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Administração.** Projeto/Atividade: **3.032** - Aquisição de Bens Móveis e Equipamento em Geral. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 116.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Projeto/Atividade: **2.013** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 098.

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.** Projeto/Atividade: **2.009** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 150.

Projeto/Atividade: **2.009** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 153.

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente.** Projeto/Atividade: **2.023** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 269.

Projeto/Atividade: **2.023** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 272.

**Secretaria Municipal de Segurança Pública.** Projeto/Atividade: **2.025** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural- Ficha: 370.

Projeto/Atividade: **2.025** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 373.

**Secretaria Municipal de Fazenda.** Projeto/Atividade: **2.004** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 338.

Projeto/Atividade: **2.004** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural- Ficha: 341.

**Secretaria Municipal de Transporte e Frota.** Projeto/Atividade: **2.005** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Frota. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 429.

Projeto/Atividade: **2.005** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Frota. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente: Fonte de Recurso: 153000000000- Royalties do Petróleo e Gás Natural- Ficha: 432.

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.** Projeto/Atividade: **2.178** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 607.



**EDITAL**

Projeto/Atividade: **2.178** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000. Fonte de Recurso: 153000000000. Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 609.

**Procuradoria Geral do Município.** Projeto/Atividade: **2.173** - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 500.

Projeto/Atividade: **2.173** - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 502.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca.** Projeto/Atividade: **2.177** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 520.

Projeto/Atividade: **2.177** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 523.

**Núcleo de Controle Interno.** Projeto/Atividade: **2.175** - Manutenção das Atividades do Núcleo de Controle Interno. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 471.

Projeto/Atividade: **2.175** - Manutenção das Atividades do Núcleo de Controle Interno. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 474.

**Secretaria de Governo.** Projeto/Atividade: **2.001** - Manutenção das Atividades do Gabinete. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 010.

Projeto/Atividade: **2.001** - Manutenção das Atividades do Gabinete. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 013.

**Secretaria Municipal de Educação.** Projeto/Atividade: **2.006** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 114000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculado à Educação. Ficha: 12.

Projeto/Atividade: **2.006** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 114000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculado à Educação. Ficha: 15.

**Secretaria Municipal de Saúde.** Projeto/Atividade: **2.144** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 124000000000 - Transferência da União



**EDITAL**

referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculado à Saúde. Ficha: 13.

Projeto/Atividade: **2.144** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 12400000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculado à Saúde. Ficha: 17.

**Secretaria Municipal de Assistência Social.** Projeto/Atividade: 2.011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 15.

Projeto/Atividade: 2.011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 12.

**CLÁUSULA OITAVA - Das Penalidades e Sanções**

**8.1.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

**8.1.1** - As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

**8.1.2** - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

**8.2.** A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

**8.2.1** - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

**8.2.2** - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:



**EDITAL**

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**

**8.2.3** - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

**8.2.4** - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

**8.2.4.1** - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

**8.3.** Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

**9.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei, bem como a aplicação das multas e penalidades previstas neste instrumento.

**9.2. Constituem motivo para rescisão do contrato:**

**I** - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**II** - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

**III** - a lentidão do seu cumprimento, levando a administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;

**IV** - o atraso injustificado no fornecimento/ do objeto da prestação dos serviços;

**V** - a paralisação da prestação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

**VI** - a subcontratação do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação;

**VII** - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

**VIII** - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do §1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

**IX** - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;

**X** - a dissolução da sociedade;

**XI** - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

**XII** - razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

**XIII** - a ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

**XIV** - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à





**EDITAL**

CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;  
**XV** - a supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no §1º do art. 65 da Lei nº8.666/93.

**9.2.1** A decisão da autoridade competente, relativa à rescisão do contrato, deverá ser precedida de justificativa fundada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**9.3 - A rescisão do contrato poderá ser:**

**I** - determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos **I** à **XIII** do item **9.2**;

**II** - amigável, por acordo entre as partes e reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a administração;

**III** - judicial, nos termos da legislação.

**9.3.1** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário da Pasta.

**CLÁUSULA DÉCIMA - Da Responsabilidade das Partes**

**10.1. Constituem obrigações da CONTRATANTE:**

**10.1.1** - Efetuar a CONTRATADA o pagamento de preço ajustado na **Cláusula Segunda**, nos termos nela e na **Cláusula Sexta** estabelecidos.

**10.1.2** - Designar servidor(es) responsável(eis) pelo acompanhamento e fiscalização do objeto deste Contrato.

**10.1.3** - Oferecer todos os subsídios necessários ao cumprimento do objeto.

**10.1.4** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

**10.2. Constituem obrigações da CONTRATADA:**

**10.2.1** - Executar os serviços ajustados nos termos do **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA, assim como de acordo com o previsto na **Cláusula Terceira** do Contrato, por intermédio exclusivo de seus empregados.

**10.2.2** - Fornecer os equipamentos necessários à execução dos serviços especificados no **TERMO DE REFERÊNCIA** anexo ao **Edital** e Proposta da CONTRATADA que deverão ser de qualidade comprovada, competindo à CONTRATANTE a fiscalização e a verificação de tal condição.

**10.2.3** - Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no art. 71 da Lei nº 8.666/93.

**10.2.4** - Utilizar, na execução dos serviços contratados, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessária ao exercício das atividades que lhe foi confiada:

**a)** qualificação para exercício das atividades que lhe forem confiadas;

**b)** bons princípios de urbanidade;

**c)** pertencer ao quadro de empregados da contratada.

**10.2.5** - Registrar as ocorrências havidas durante a execução deste Contrato, de tudo dando ciência à CONTRATANTE, respondendo integralmente por sua omissão.

**10.2.6** - Apresentar documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras.

**10.2.7** - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros.

**10.2.8** - Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.

**10.2.9** - Manter, durante a vigência do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação.

**10.2.10** - Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.





**EDITAL**

**10.2.11 - Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto deste contrato.**

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - Do Acompanhamento e da Fiscalização**

**11.1.** A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela Administração, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos art. 62 e 63 da Lei nº 4.320/64.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Da Legislação Aplicável**

**12.1.** Aplica-se à execução deste Termo Contratual, em especial aos casos omissos, a Lei nº 8.666/93 e outras legislações correlatas.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Dos Aditamentos**

**13.1.** O presente Contrato poderá ser aditado, nas hipóteses previstas em lei.

**13.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Publicação**

**14.1.** O presente Contrato será publicado, em resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, correndo a despesa por conta da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Foro**

**15.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Presidente Kennedy para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento e, estando assim, justo e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

Presidente Kennedy-ES, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_**

\_\_\_\_\_  
**Contratada**



EDITAL

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/2022

REF. Pregão Eletrônico Para Registro de Preços Nº 000062/2022

PROCESSO Nº 008020/2022

O **MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada à Rua Átila Vivácqua, 79 - centro - Presidente Kennedy/ES, inscrita no CNPJ sob o nº 27.165.703/0001-26, por meio de delegação conforme preceitua a Lei nº 1.356 de 5 de dezembro de 2017, por seu representante legal, o (a) Secretário (a) Municipal de \_\_\_\_\_, Sr (a). \_\_\_\_\_, brasileiro (a), residente e domiciliado à rua \_\_\_\_\_, ES, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_ pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ-MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, por seu representante legal, Sr. \_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Eletrônico Para Registro de Preços nº 000062/2022**, Processo nº 008020/2022, resolve registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com sua classificação, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, regida pelas Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações, Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 094/2020 e Decreto Municipal nº 007/2011, em conformidade com as disposições a seguir:

**Cláusula Primeira - Do Objeto**

1.1 A presente Ata tem por objetivo assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Presidente Kennedy e a empresa vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000062/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY. **COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, em conformidade com as quantidades e especificações contidas no Edital que originou a presente contratação.

**Cláusula Segunda - Da Validade da Ata**

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, vedada a sua prorrogação.

2.2 Durante prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PMPK não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecer os produtos em igualdade de condições.

2.3 A Ata poderá ser aditada nos termos do Art. 12, do Decreto Municipal nº 007/2011 c/c Art. 65 da Lei 8666/93.

**Cláusula Terceira - Do Preço**

3.1 O preço a ser pago coincide com o valor registrado no anexo I desta Ata, sendo que nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes e quaisquer despesas inerentes ao fornecimento dos produtos/execução do serviço.

3.2 O preço registrado será fixo e irrevogável, ressalvando o disposto na cláusula quarta deste instrumento.

3.3 A existência de preços registrados não obrigará a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica ou a contratação direta para a aquisição pretendida nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/1993, mediante fundamentação, assegurando-se ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento/execução do serviço em igualdade de condições.



**EDITAL**

***Cláusula Quarta - Da Alteração do Preço Praticado no Mercado e do Reequilíbrio da Equação Econômico-Financeira***

4.1 Quando por motivo superveniente, o preço registrado torna-se superior ao preço praticado pelo mercado, esta Administração deverá:

4.1.1 Convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.1.2 Frustrada a negociação, liberar o fornecedor do compromisso assumido.

4.1.3 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante oferta de justificativas comprovadas, não puder cumprir o compromisso, esta Administração poderá:

4.2.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de sanção administrativa, desde que as justificativas sejam motivadamente aceitas e o requerimento ocorra antes da emissão de ordem de fornecimento.

4.2.2 Convocar os demais fornecedores para conceder igual oportunidade de negociação.

4.3 Não logrando êxito nas negociações, esta Administração deve proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e à adoção de medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

4.4 Em caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, será adotado o critério de revisão, não superior ao preço de mercado, para que sejam restabelecidas as condições originalmente pactuadas.

4.5 A revisão poderá ocorrer a qualquer tempo na vigência da Ata, com comprovação da parte interessada da ocorrência de fato imprevisível, superveniente à formalização da proposta, que importe, diretamente, em majoração de seus encargos, desde que a causa da majoração não seja imputada à parte requerente.

4.5.1 Em caso de revisão, a alteração do preço ajustado, além de obedecer aos requisitos referidos no item anterior, deverá ocorrer de forma proporcional à modificação dos encargos, comprovada minuciosamente por meio de memória de cálculo a ser apresentada pela parte interessada.

4.5.2 Dentre os fatos ensejadores da revisão, não se incluem aqueles eventos dotados de previsibilidade, cujo caráter possibilite à parte interessada a sua aferição ao tempo da formulação/aceitação da proposta, bem como aqueles decorrentes exclusivamente da variação inflacionária, uma vez que inseridos, estes últimos, na hipótese de reajustamento, modalidade que não será admitida neste registro de preços, posto que a sua vigência não supere o prazo de um ano.

4.5.3 Não será concedida a revisão quando:

4.5.3.1 Ausente a elevação de encargos alegada pela parte interessada.

4.5.3.2 Ausente o nexo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos atribuídos à parte interessada.

4.5.3.3 A parte interessada houver incorrido em culpa pela majoração de seus próprios encargos, incluindo-se, nesse âmbito, a previsibilidade da ocorrência do evento.

***Cláusula Quinta - Do cancelamento da Ata de Registro de Preços***

5.1 Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

5.2 Pela Administração, quando:

5.2.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

5.2.2 A detentora não assinar a Ata no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

5.2.3 A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;

5.2.5 Cometimento reiterado de falhas na sua execução, anotadas em registro próprio, pelo representante da CONTRATANTE designado para acompanhamento e fiscalização deste contrato;

5.2.6 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.2.7 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

5.2.8 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou



**EDITAL**

por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços;

5.2.9 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios do Espírito Santo, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

5.2.10 Não cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços.

5.2.11 Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de se tornar este superior aos praticados no mercado.

5.3 Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:

5.3.1 A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

***Cláusula Sexta - Do pagamento***

6.1 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito de acordo com o previsto no Edital do Pregão Eletrônico que originou esta Ata, através dos dados bancários indicados pelo CONTRATADO em sua proposta comercial.

6.2 Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação de documento fiscal hábil, sem emendas ou rasuras, relativo ao(s) material(ais) **efetivamente** entregue(s). A Nota Fiscal deverá ser encaminhada à Secretaria Requisitante, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento, a qual procederá o aceite e atestará o documento.

6.3 O PAGAMENTO SOMENTE SERÁ EFETUADO nos termos definidos pela Instrução Normativa SFI nº 001/2013 (Versão 03), aprovada pelo Decreto Municipal nº 064/2019, e **MEDIANTE APRESENTAÇÃO DAS CERTIDÕES ABAIXO RELACIONADAS, JUNTAMENTE COM AS NOTAS FISCAIS:**

**a)** Prova de regularidade com a Fazenda Federal ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social - INSS ou Certidão Conjunta prevista na Portaria MF nº 358, de 05 de setembro de 2014; Prova de regularidade (certidão) com o FGTS (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço); Prova de regularidade com a Fazenda Estadual sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município sede da licitante; Prova de regularidade com a Fazenda do Município de Presidente Kennedy e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em atendimento a Lei 12.440/11, através de certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

**b)** A cada solicitação de pagamento a Contratada deverá comprovar que mantém todas as condições de habilitação e qualificações exigidas, juntando à solicitação de pagamento toda documentação apresentada no momento da licitação.

***Cláusula Sétima - Da utilização da Ata de Registro de Preços***

7.1 A presente Ata de Registro de Preços poderá ser usada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal, desde que autorizados pelo Município de Presidente Kennedy.

7.2 O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado nesta Ata.

7.3 Em cada fornecimento/execução de serviços decorrente desta Ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital referente à mesma.

7.4 Em cada fornecimento/execução de serviços, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela(s) empresa(s) da presente Ata, a(s) qual(is) também a integram.

***Cláusula Oitava- Da classificação das Propostas***

8.1 A relação do(s) item(ns) com a(s) respectiva(s) empresa(s) ofertante(s) do melhor lance, a(s) qual(is) terá(o) preferência de contratação constitui o Anexo I desta Ata.



**EDITAL**

***Cláusula Nona- Do local, prazo de entrega e fiscalização***

9.1 **O prazo para entrega** do objeto licitado neste Pregão será **de até 30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da Ordem de Compra/Fornecimento emitida pelo Departamento de Compras.

9.2 **O prazo para execução do serviço** licitado neste Pregão será **de 05 (cinco) à 30 (trinta) dias corridos** a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras.

9.3 Entende-se como fornecimento a efetiva entrega do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.4 Entende-se como serviço o efetivo cumprimento do objeto solicitado em total conformidade com as condições e especificações do Edital e seus Anexos.

9.5 A Secretaria Requisitante será responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento solicitado.

9.6 A fiscalização a que se refere ao item 9.3 não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais danos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou propostos.

9.7 A inobservância das condições do Edital implicará na recusa do objeto sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente, SOB PENA DA CONTRATADA SOFRER AS SANÇÕES CABÍVEIS e sem ônus para a PMPK.

***Cláusula Décima - Da autorização para aquisição/execução e emissão das autorizações de fornecimento/serviço.***

10.1 O fornecimento/execução do objeto da presente Ata de Registro de Preços, será autorizado, caso a caso, pelo Ordenador de Despesas do Município de Presidente Kennedy.

10.2 A solicitação das ordens de autorizações de fornecimento/serviço ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados pelo órgão requisitante.

10.3 O gerenciamento das autorizações de fornecimento/serviço caberá ao Órgão Gerenciador.

10.4 A emissão das autorizações de fornecimento/serviços às contratadas será realizada pelo Departamento de Compras.

***Cláusula Décima Primeira - Da Dotação Orçamentária***

11.1 As despesas decorrentes desta Ata correrão á conta da dotação orçamentária:

**Secretaria Municipal de Administração.** Projeto/Atividade: **3.032** - Aquisição de Bens Móveis e Equipamento em Geral. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 116.

Projeto/Atividade: **2.013** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 098.

**Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Habitação.** Projeto/Atividade: **2.009** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 150.

Projeto/Atividade: **2.009** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 153.

**Secretaria Municipal de Meio Ambiente.** Projeto/Atividade: **2.023** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 269.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Projeto/Atividade: **2.023** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 272.

**Secretaria Municipal de Segurança Pública.** Projeto/Atividade: **2.025** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural- Ficha: 370.

Projeto/Atividade: **2.025** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Segurança Pública. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 373.

**Secretaria Municipal de Fazenda.** Projeto/Atividade: **2.004** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 338.

Projeto/Atividade: **2.004** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Fazenda. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural- Ficha: 341.

**Secretaria Municipal de Transporte e Frota.** Projeto/Atividade: **2.005** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Frota. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 429.

Projeto/Atividade: **2.005** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Transporte e Frota. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente: Fonte de Recurso: 153000000000- Royalties do Petróleo e Gás Natural- Ficha: 432.

**Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer.** Projeto/Atividade: **2.178** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 607.

Projeto/Atividade: **2.178** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000. Fonte de Recurso: 153000000000. Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 609.

**Procuradoria Geral do Município.** Projeto/Atividade: **2.173** - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 500.

Projeto/Atividade: **2.173** - Manutenção das Atividades da Procuradoria Geral do Município. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 502.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca.** Projeto/Atividade: **2.177** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

Ficha: 520.

Projeto/Atividade: **2.177** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento da Agricultura e Pesca. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 523.

**Núcleo de Controle Interno.** Projeto/Atividade: **2.175** - Manutenção das Atividades do Núcleo de Controle Interno. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 471.

Projeto/Atividade: **2.175** - Manutenção das Atividades do Núcleo de Controle Interno. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 474.

**Secretaria de Governo.** Projeto/Atividade: **2.001** - Manutenção das Atividades do Gabinete. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 010.

Projeto/Atividade: **2.001** - Manutenção das Atividades do Gabinete. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 013.

**Secretaria Municipal de Educação.** Projeto/Atividade: **2.006** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 114000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculado à Educação. Ficha: 12.

Projeto/Atividade: **2.006** - Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 114000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculado à Educação. Ficha: 15.

**Secretaria Municipal de Saúde.** Projeto/Atividade: **2.144** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 124000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculado à Saúde. Ficha: 13.

Projeto/Atividade: **2.144** - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde - Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 124000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculado à Saúde. Ficha: 17.

**Secretaria Municipal de Assistência Social.** Projeto/Atividade: 2.011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Elemento de Despesa: 44905200000 - Equipamento e Material Permanente. Subelemento de Despesa: 44905299000 - Outros Materiais Permanentes. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 15.

Projeto/Atividade: 2.011 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Elemento de Despesa: 33903900000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Subelemento de Despesa: 33903999000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica. Fonte de Recurso: 153000000000 - Transferência da União referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural. Ficha: 12.



**EDITAL**

12.1 Compete à Contratada:

12.1.1 Fornecer os produtos/executar os serviços de acordo com as condições e prazos propostos e dentro do período de vigência da Ata.

12.1.2 Manter, durante toda a execução da Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, conforme dispõe o art.55, inc. XIII da Lei nº 8.666/1993.

12.1.3 **Não ceder ou subcontratar, parcial ou totalmente os serviços ou produtos objeto desta Ata de Registro de Preços.**

12.1.4 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

12.2 Compete à Contratante:

12.2.1 Efetuar o pagamento do preço previsto na cláusula segunda, nos termos deste instrumento.

12.2.2 Definir o local e prazo para a entrega dos produtos.

12.2.3 Cumprir as cláusulas de responsabilidade e obrigações contidas no Termo de Referência.

***Cláusula Décima Terceira - Das Sanções***

13.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com o Município e será descredenciado do sistema de licitações pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços;
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

13.1.1 - As sanções descritas no item anterior também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, que convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

13.1.2 - As sanções serão registradas no sistema de licitações.

13.2 - A empresa contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para prestação dos serviços adjudicados, sujeitando-se às penalidades constantes no artigo 86 e 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações e do art. 7º da Lei 10.520/02, a saber:

13.2.1 - Suspensão do direito de licitar pelo período de até 02 (dois) anos, em caso de manter-se inerte por período superior a 15 (quinze) dias do ato que deva praticar;

13.2.2 - Multa pelo atraso em prazo estipulado após a adjudicação do objeto, calculada pela fórmula:

$$M = 0,5 \times C \times D$$

onde:

**M = valor da multa**

**C = valor da obrigação**

**D = número de dias em atraso**



**EDITAL**

13.2.3 - Pelo não fornecimento e prestação dos serviços contratados, multa de 2 % (dois por cento) do valor do Contrato, e nessa hipótese, poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazer o fornecimento e prestação de serviços, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado;

13.2.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada;

13.2.4.1 - A sanção de "declaração de inidoneidade" é de competência do Secretário da Pasta, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista ao processo, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

13.3 - Juntamente com a aplicação das penalidades e sanções prevista nos itens acima, deverá ser observado pela Administração o disposto na INSTRUÇÃO NORMATIVA DO SISTEMA DE COMPRAS LICITAÇÕES E CONTRATOS - SCL Nº 007/2016, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 58/2016.

***Cláusula Décima Quarta - Das disposições finais e do foro***

14.1 Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 000062/2022 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

14.2 Fica eleito o Foro da Cidade de Presidente Kennedy/ES para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

14.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto municipal nº 094/2020, Decreto Municipal n.º 007 de 1º de Fevereiro 2011, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/02.

Presidente Kennedy - ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal Presidente Kennedy

\_\_\_\_\_  
Secretária Municipal de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Nome e assinatura do Representante da Empresa

CPF N.º

Nome da empresa

CNPJ



EDITAL

VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, endereço-----, CEP: -----, Estado -----, por intermédio de seu representante legal, a Sr. -----infra-assinado, portador da Carteira de Identidade nº ----- e do CPF nº -----, DECLARA que visitou as dependências das *Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES*, tomando conhecimento dos ambientes onde serão instalados os objetos deste Pregão Eletrônico N.º \_\_\_\_\_, dos sistemas prediais e das condições de contorno e física das edificações e quantitativos que possam ter influência no desenvolvimento dos projetos e impacto em custos e prazos de entrega da solução a ser fornecida.

Presidente Kennedy, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

-----  
Assinatura e carimbo do representante da empresa

-----  
Responsável pelo Acompanhamento  
Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_



EDITAL

VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa -----, inscrita no CNPJ sob o n.º -----, endereço-----, CEP: -----, Estado -----, por intermédio de seu representante legal, o Sr. -----infra-assinado, portador da Carteira de Identidade n.º ----- e do CPF n.º -----, DECLARA:

Que OPTOU por não realizar a Visita/Vistoria nas dependências das *Secretarias Municipais da Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy-ES*, onde serão instalados os objetos deste Certame, Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_;

Que conhecemos as condições dos locais para instalação do objeto;

Que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho; Que ASSUME todo e qualquer risco e total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas.

Que prestará fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais Anexos que compõem o Pregão Eletrônico n.º \_\_\_\_\_.

Presidente Kennedy, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante da empresa



**EDITAL**

**IX - LOCAIS DE INSTALAÇÕES DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO**

ITEM	SECRETARIAS	SETOR	ENDEREÇO
01	Administração	Almoxarifado	
		Arquivo Municipal	
		Comissão Processo Seletivo	
		Divisão de tecnologia Informação	
		Setor de Licitação	
		Setor de Patrimônio	
		Setor Pregão Eletrônico	
		Setor de Protocolo	
02	Cultura	Biblioteca Municipal	
03	Segurança Pública	Posto da Guarda de São Paulo	
		Posto da Polícia Militar	
		Sec. Mun. de Segurança Pública	
04	Controladoria Geral	Ouvidoria Municipal	
05	Procuradoria Geral	Procuradoria Geral	
		Procon	
06	Governo	Secretaria Municipal de Governo	
		Recepção e Corredor	
07	Obras	Setor de Habitação	
		Serviços Públicos	
08	Agricultura e Pesca	Sec. Mun. Agricultura e Pesca	
09	Fazenda	Sec. Mun. fazenda	
10	Meio Ambiente	Sec. Mun. Meio Ambiente	
11	Transporte e Frotas	Se. Mun. Transporte e Frotas	
12	Assistência Social	Secretaria de Assistência Social	
		Almoxarifado Ass. Social	
		Bolsa Família	
		Instituição de Acolhimento	
		Conselho Tutelar	





**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

		<i>Núcleo do Idoso</i>	
		<i>CRAS</i>	
		<i>CREAS</i>	
<b>13</b>	<i>Educação</i>	<i>Escola Orci Batalha</i>	
		<i>Escola Jibóia</i>	
		<i>Almoxarifado</i>	
		<i>Secretaria Educação</i>	
		<i>Creche Bem me Quer</i>	
		<i>Escola São Salvado</i>	
		<i>Escola Santa Lúcia</i>	
		<i>Creche Santa Lúcia</i>	
		<i>Creche Menino Jesus</i>	
		<i>Escola Vilmo Ornelas</i>	
		<i>Escola Bery Barreto</i>	
		<i>Escola São Paulo</i>	
		<i>Creche Liane Quinta</i>	
		<i>Escola Gromogol</i>	
		<i>Núcleo Interativo</i>	
		<i>PRODES</i>	
		<i>Escola Mineirinho</i>	
		<i>Escola Galos</i>	
		<i>Escola Água Preta</i>	
		<i>Almoxarifado Merende</i>	
		<i>Escola Bom Jardim</i>	
		<i>Escola Santa Fé</i>	
		<i>Gente Miúda</i>	
		<i>Escola Santana Feliz</i>	
		<i>Escola Santo Eduardo</i>	
		<i>Escola São Bento</i>	
		<i>Projeto Educa Mais</i>	
<b>04</b>	<i>Saúde</i>	<i>PAM/Pronto Atendimento</i>	
		<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>	
		<i>Saúde Mental</i>	
		<i>Vigilância Epidemiológica</i>	
		<i>Farmácia Básica</i>	
		<i>AMA</i>	
		<i>Vigilância Sanitária</i>	
		<i>Conselho Municipal de Saúde</i>	
		<i>Auditoria em Saúde</i>	
		<i>Vigilância em Saúde do Trabalho</i>	
		<i>Núcleo de Secretaria Social de Saúde</i>	



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY  
ESPIRITO SANTO**

**EDITAL**

		<i>Almoxarifado da Saúde</i>	
		<i>Posto de Saúde</i>	
		<i>São Salvador</i>	
		<i>Boa Esperança</i>	
		<i>Marobá</i>	
		<i>Jaqueira</i>	
		<i>Santo Eduardo</i>	
		<i>Mineirinho</i>	
		<i>Gromogol</i>	
		<i>São Paulo</i>	
		<i>Santa Lúcia</i>	
		<i>Cancelas</i>	